Proc. Administrativo 18.294/2026

De: Ary C. - PMM-SEDUC-C

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-SAC - Central de Análise de Compras - Licitação

Data: 28/10/2026 às 15:26:51

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Setores envolvidos:

PMM-SADM, PMM-SADM-DGA-SCL, PMM-SEDUC, PMM-SEDUC-DE, PMM-SFP, PMM-SEDUC-C, PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC, PMM-SADM-DGA-SCL-SAC, PMM-SEDUC-SE-CEIMVO, PMM-SADM-DGA-SCL-ACLC

VIDEOMONITORAMENTO CEIM VILA OLSEN

Prezado(a),

Encaminhamos por meio deste, documentação necessária para aquisição ou contratação de **Empresa especializada em videomonitoramento**, na modalidade **compra direta**, no valor total de **R$ 3.957,00** , através da Secretaria de **Educação, Esporte e Cultura**, para análise e providências.

Atenciosamente,

_

Ary José Concatto
designer

Anexos:

cartao_cnpj_ativa.pdf
cartao_cnpj_stalltech.pdf
cartao_cnpj_vision.pdf
cnd_estadual_stalltech.pdf
cnd_federal_stalltech.pdf
cnd_fgts_stalltech.pdf
cnd_municipal_stalltech.pdf
cnd_trabalhista_stalltech.pdf
DFD_videomonitoramento_vila_olsen.pdf
JUSTIFICATIVA_videomonitoramento_vila_olsen.pdf
MAPA_DE_PRECOS_videomonitoramento_vila_olsen.pdf
orcamento_ativa.pdf
orcamento_stalltech.pdf
orcamento_vision.pdf
qsa_stalltech.pdf
TR_videomonitoramento_vila_olsen.docx
TR_videomonitoramento_vila_olsen.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JAMINE EMMANUELLE HENNING	11/11/2026 14:41:04	1Doc	JAMINE EMMANUELLE HENNING CPF 032.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9715-A817-CB6B-F317**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
10.702.471/0001-03 **MATRIZ**		**03/03/2009**

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
SANTOS ELETRO E ELETRONICOS LTDA	**03/03/2009**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ATIVA SISTEMA DE SEGURANCA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (*)
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*)
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DR VICENTE MACHADO	**70**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.880-000	**CENTRO**	**RIO NEGRO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATIVASEGURANCA@UOL.COM.BR	**(47) 3645-2077 / (47) 9161-3037**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/03/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR

CÓDIGO DE BARRAS

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/10/2026** às **16:48:37** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
06.243.744/0001-13 **MATRIZ**		**19/04/2004**

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
STALLTECH INFORMATICA LTDA	**19/04/2004**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
STALLTECH	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
52.11-7-02 - Guarda-móveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CAPITAO JOAO BLEY	**355**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.880-065	**CENTRO**	**RIO NEGRO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@STALLTECH.COM.BR	**(47) 3645-1607**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/04/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR

CÓDIGO DE BARRAS

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/10/2026** às **16:37:04** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
22.950.767/0001-14 **MATRIZ**		**29/07/2015**

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
M.M. BASSO E CIA. LTDA.	**29/07/2015**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VISION SISTEMAS ELETRONICOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PREFEITO FREDERICO HEYSE	**1328**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.300-001	**CENTRO II ALTO DE MAFRA**	**MAFRA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VISION.ALARMES@HOTMAIL.COM	**(47) 3645-1350**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/07/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR

CÓDIGO DE BARRAS

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/10/2026** às **16:47:23** (data e hora de Brasília).

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40626489-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.243.744/0001-13**
Nome: **STALLTECH INFORMATICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/02/2027 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STALLTECH INFORMATICA LTDA
CNPJ: 06.243.744/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:43:13 do dia 19/10/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/04/2027.
Código de controle da certidão: **9D96.13EE.5179.8A1F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.243.744/0001-13
Razão social: STALLTECH INFORMATICA LTDA
Endereço: R CAPITAO JOAO BLEY 355 / CENTRO / RIO NEGRO / PR / 83880-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2026 a 21/11/2026

Certificação Número: 2026102305341325500448

Informação obtida em 26/10/2026 16:36:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47

Certidão Positiva com Efeito de Negativa

Nº 7717/2026

Nome:	STALLTECH INFORMATICA LTDA
Endereço:	Rua CAPITÃO JOAO BLEY, 355
Bairro:	CENTRO
Complemento:	
Cidade/UF:	Rio Negro - PR CEP: 83.880-065

A VISTA DO QUE CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS E RESSALVADO O DIREITO DE COBRAR AS DÍVIDAS POSTERIORMENTE APURADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS:

CERTIFICO, QUE EXISTEM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ESTEJA SUSPENSA, TORNANDO A PRESENTE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, COMFORME DESCRIÇÃO DO CNPJ/CPF ABAIXO:

FINALIDADE	: Certidão Negativa Global
REQUERENTE	:
CÓDIGO CNPJ/CPF	: 06.243.744/0001-13

RIO NEGRO/PR, 26 de outubro de 2026.

A presente tem validade de 90 (noventa) dias.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STALLTECH INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.243.744/0001-13
Certidão nº: 90317651/2026
Expedição: 26/10/2026, às 16:29:52
Validade: 24/04/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STALLTECH INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.243.744/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

INFORMAÇÕES GERAIS:	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	
Responsável pela Demanda: Ary José Concatto	**Matrícula:** 254870001
E-mail: ary.jose@mafra.sc.gov.br	**Telefone:** 47 99906.6494

1.Objeto: O objeto do presente processo é a contratação de empresa especializada na venda e instalação de equipamentos de videomonitoramento para o CEIM Vila Olsen, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

2.Justificativa da necessidade da contratação: A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a segurança nas dependências do Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM) Vila Olsen, em Mafra/SC, por meio da implantação de um sistema de videomonitoramento, visando proporcionar maior proteção às crianças, aos profissionais da educação, aos servidores e ao patrimônio público.

2.1. Considerando que as unidades de educação infantil atendem crianças que demandam cuidados e atenção permanentes, torna-se fundamental a adoção de medidas preventivas que contribuam para a segurança do ambiente escolar, o controle de acesso às dependências da instituição e o acompanhamento das áreas comuns e externas, conforme as necessidades identificadas pela Administração Municipal.

2.2. A instalação de equipamentos de videomonitoramento permitirá o monitoramento de pontos estratégicos da unidade, auxiliando na prevenção de ocorrências, na identificação de situações suspeitas e na apuração de eventuais incidentes, além de contribuir para a preservação dos bens públicos e para o fortalecimento das medidas de segurança adotadas pela instituição.

2.3. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de assegurar que o fornecimento, a instalação, a configuração e os testes dos equipamentos sejam realizados de forma adequada, observando os requisitos técnicos necessários ao funcionamento do sistema, sua confiabilidade e a qualidade das imagens captadas.

2.4. A solução deverá ser dimensionada de acordo com as características físicas da unidade, contemplando os equipamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema, bem como as condições de armazenamento e acesso às imagens, quando aplicáveis. A instalação deverá respeitar a privacidade dos usuários, a legislação de proteção de dados pessoais e as normas pertinentes, evitando a captação de imagens em ambientes que comprometam a intimidade das crianças e dos profissionais.

2.5. Dessa forma, a contratação pretendida visa fortalecer a segurança institucional, contribuir para a prevenção de incidentes, proporcionar melhores condições de tranquilidade à comunidade escolar e assegurar maior proteção ao patrimônio público, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC.

2.6. Diante do exposto, considera-se necessária e pertinente a contratação de empresa especializada para a implantação do sistema de videomonitoramento no CEIM Vila Olsen, observados os procedimentos legais aplicáveis, a disponibilidade orçamentária e os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	1	PÇ	DVR 8 CANAIS COM HD 1 TB INTELBRAS	**Serviço**	**Não Continuado**
2	5	PÇ	CAMERA EXTERNA FULL COLLOR COM MICROFONE DE AUDIO		
3	5	PAR	CONVERSOR VIDEO BALUN		
4	5	UN	CAIXA DE PASSAGEM CFTV4X4		
5	5	UN	CONECTOR P4 MACHO CFTV		
6	2	UN	CONECTOR RJ45		
7	1	UN	FONTE CHAVEADA 12V 10A		
8	80	MT	CABO DE REDE UTP 4P PARA USO INTERNO		
9	1	UN	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO		

.

4. **Grau de prioridade da compra: Alto**

5. Estimativa de valor: R$ 3.957,00 (três mil novecentos e cinquenta e sete reais)

6. Prazo de entrega/execução: O prazo de execução do objeto será de até 30 (trinta) dias, sendo que a entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, ambos os prazos contados da assinatura do contrato ou da emissão da Autorização de Fornecimento, conforme o instrumento de formalização adotado pela Administração.

7. Local de entrega/execução: Os serviços serão entregues no CEIM Vila Olsen na Rua Pioneira Francisca Lisboa, nº 77 — Vila Ivete, Mafra - SC (CEP: 89303-064)

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do Gestor do Contrato: Ary José Concatto

10. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato: **LUCÉLI VALÉRIO e SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO**

OBSERVAÇÕES:

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

Mafra - SC, 26 de Outubro 2026.

De acordo,

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
Av. Coronel Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

Justificativa para Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

O objeto do presente processo é a contratação direta de empresa especializada na venda e instalação de equipamentos de videomonitoramento para o CEIM Vila Olsen, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II – estimativa de despesa;*
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> *VI – razão de escolha do contratado;*
> *VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;*
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

> *"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser*

fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a segurança nas dependências do Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM) Vila Olsen, em Mafra/SC, por meio da implantação de um sistema de videomonitoramento, visando proporcionar maior proteção às crianças, aos profissionais da educação, aos servidores e ao patrimônio público.

3.2. Considerando que as unidades de educação infantil atendem crianças que demandam cuidados e atenção permanentes, torna-se fundamental a adoção de medidas preventivas que contribuam para a segurança do ambiente escolar, o controle de acesso às dependências da instituição e o acompanhamento das áreas comuns e externas, conforme as necessidades identificadas pela Administração Municipal.

3.3. A instalação de equipamentos de videomonitoramento permitirá o monitoramento de pontos estratégicos da unidade, auxiliando na prevenção de ocorrências, na identificação de situações suspeitas e na apuração de eventuais incidentes, além de contribuir para a preservação dos bens públicos e para o fortalecimento das medidas de segurança adotadas pela instituição.

3.4. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de assegurar que o fornecimento, a instalação, a configuração e os testes dos equipamentos sejam realizados de forma adequada, observando os requisitos técnicos necessários ao funcionamento do sistema, sua confiabilidade e a qualidade das imagens captadas.

3.5. A solução deverá ser dimensionada de acordo com as características físicas da unidade, contemplando os equipamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema, bem como as condições de armazenamento e acesso às imagens, quando aplicáveis. A instalação deverá respeitar a privacidade dos usuários, a legislação de proteção de dados pessoais e as normas pertinentes, evitando a captação de imagens em ambientes que comprometam a intimidade das crianças e dos profissionais.

3.6. Dessa forma, a contratação pretendida visa fortalecer a segurança institucional, contribuir para a prevenção de incidentes, proporcionar melhores condições de tranquilidade à comunidade escolar e assegurar maior proteção ao patrimônio público, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC.

3.7. Diante do exposto, considera-se necessária e pertinente a contratação de empresa especializada para a implantação do sistema de videomonitoramento no CEIM Vila Olsen, observados os procedimentos legais aplicáveis, a disponibilidade orçamentária e os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A contratação direta mostra-se necessária em razão do reduzido valor da aquisição (R$ 3.957,00), enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observado o limite legal vigente e demonstrada a compatibilidade do preço com o praticado no mercado, mediante pesquisa de preços.

No Documento de Formalização de Demanda de 26 de outubro de 2026, no Termo de Referência de 26 de outubro de 2026 anexos a esta contratação.

Por fim, entendo o caso se enquadra nas exceções de elaboração de estudo técnico

preliminar (ETP), postas no § 2º do art. 10º da Lei Municipal nº 4708/2024. Ainda, também se enquadra o caso no art. 3º, §4º do Decreto Municipal 5407/24, ficando dispensado o mapa de análise de riscos

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos foi realizado 03 pesquisas de preços, tendo a Empresa STALLTECH INFORMÁTICA PROFISSIONAL apresentando o melhor preço compativeis com o mercado, o baixo valor praticado pela empresa supracitada é adequada, apenas o justo e necessario, ao atendimento das necessidades e eficiência da Administração e ao atendimento do interesse público e não apresenta diferença que venha influenciar a decisão , ficando a escolha desse fornecedor vinculada apena a verificação do critério de capacidade técnica e menor preço.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: STALLTECH INFORMÁTICA PROFISSIONAL

CNPJ: 06.243.744/0001-13
ENDEREÇO: Rua Capitão João Bley, centro - Rio Negro/PR
VALOR TOTAL: **R$ 3.957,00**

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Página 2 de 4

II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabelade referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa direta com o fornecedor.

A escolha destas fontes de pesquisa justifica-se por se tratar de empresas especializadas no fornecimento do item solicitado.

Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	06.243.744/0001-13	26/10/2026	30/12/2026
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	N/A		
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	**9D96.13EE.5179.8A1F**	19/10/2026	17/04/2027
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	**40626489-40**	26/10/2026	16/02/2027
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	**7719/2026**	26/10/2026	26/12/2026
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e	**90317651/2026**	26/10/2026	24/04/2027
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	**2026102305341325500448**	26/10/2026	21/11/2026

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A dotação e fonte a ser debitada no presente caso, será indicada em momento oportunodurante o processo licitatório

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 26 de Outubro de 2026.

JAMINE EMENUELLE HENNING
Secretária de Educação, Esporte e Cultura

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
Av. Coronel Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR TOTAL POR ITEM ATIVA ELETRO CNPJ: 10.702.471/0001-03	2º VALOR TOTAL POR ITEM STALLTECH INFORMATICA CNPJ: 06.243.774/0001-13	3º VALOR TOTAL POR ITEM VISION SISTEMAS CNPJ: 72.565989/0001-91	**Menor Valor** STALLTECH INFORMATICA **CNPJ:** 06.243.774/0001-13 **VALOR**: R$ 3.957,00
1	1	PÇ	DVR 8 CANAIS COM HD 1 TB INTELBRAS	**R$ 2.280,00**	**R$ 1.408,00**	**R$ 2.370,00**	
2	5	PÇ	CAMERA EXTERNA FULL COLLOR COM MICROFONE DE AUDIO	**R$ 1.700,00**	**R$ 1.145,00**	**R$ 1.485,00**	
3	5	PAR	CONVERSOR VIDEO BALUN	**R$ 200,00**	**R$ 145,00**	**R$ 240,00**	
4	5	UN	CAIXA DE PASSAGEM CFTV4X4	**R$ 90,00**	**R$ 90,00**	**R$ 125,00**	
5	5	UN	CONECTOR P4 MACHO CFTV	**R$ 20,00**	**INCLUSO NA MÃO DE OBRA**	**INCLUSO NA MÃO DE OBRA**	
6	2	UN	CONECTOR RJ45	**R$ 3,00**	**INCLUSO NA MÃO DE OBRA**	**INCLUSO NA MÃO DE OBRA**	

7	1	UN	FONTE CHAVEADA 12V 10A	**R$ 180,00**	**R$ 159,00**	**R$ 230,00**
8	80	MT	CABO DE REDE UTP 4P PARA USO INTERNO	**R$ 156,00**	**R$ 120,00**	**R$ 160,00**
9	1	UN	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO	**R$ 300,00**	**R$ 890,00**	**R$ 480,00**
				TOTAL R$ 4.929,00	**TOTAL R$ 3.957,00**	**TOTAL R$ 5.090,00**

1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos através da pesquisa direta, sendo elas indicadas em cada linhas vertical acima. O método matemático foi o do menor preço obtido, nos termos do Decreto n° 5.410/2024, destaco: ‘’Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. Todos os orçamentos foram colhidos por meios eletrônicos, conforme comprovantes em anexo. A pesquisa de preço é de responsabilidade do(a) Servidor(a) Luceli Valério, lotado(a) na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24

Mafra – SC, 08 de Outubro de 2026.

De acordo,

JAMINE EMENUELLE HENNING
Secretária de Educação, Esporte e Cultura

ATIVA ELETRO

SEGURANÇA • TECNOLOGIA • CONFIANÇA

ATIVA ELETRO LTDA
CNPJ: 10.702.471/0001-03
(47) 98465-5284
@ativaeletro
Rua Saturnino Olinto, 1175
Campo do Gado - Rio Negro/PR

ORÇAMENTO

Nº 25092026-024

DATA: 23/09/2026



CLIENTE
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL "VILA OLSEN"

CNPJ
72.565.989/0001-91

ENDEREÇO
Rua Pioneira Francisca Lisboa, nº 77,
Sta. Filomena II – MAFRA – SC
CEP 89303-064
E-mail: vila.olsen@educacaomafra.sc.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**DVR Intelbras 8 canais Full HD** Com HD 1 TB Purple (próprio para CFTV)	1	R$ 2.370,00	R$ 2.370,00
02	**Câmera Full HD Intelbras com microfone** Câmera Bullet ou Dome (conforme disponibilidade)	5	R$ 297,00	R$ 1.485,00
03	**Fonte 10A Intelbras** Fonte chaveada 12V 10A bivolt	1	R$ 230,00	R$ 230,00
04	**Balun Intelbras** Transmissor de vídeo via cabo de rede	5	R$ 48,00	R$ 240,00
05	**Caixa VBOX Intelbras** Caixa de proteção para conexões	5	R$ 25,00	R$ 125,00
06	**Cabo de rede CFTV (par trançado/UTP)** Cabo para transmissão de vídeo e alimentação	80 m	R$ 2,00	R$ 160,00
07	**Mão de obra de instalação** Instalação, configuração e testes do sistema	1	R$ 480,00	R$ 480,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO **R$ 5.090,00**
(CINCO MIL E NOVENTA REAIS)

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Este orçamento contempla o fornecimento e instalação de um sistema de CFTV, destinado ao monitoramento e segurança do Centro de Educação Infantil Municipal "Vila Olsen", em Mafra/SC.

O sistema será composto por um DVR Intelbras de 8 canais com HD 1 TB Purple, câmeras Full HD Intelbras com microfone, fonte de alimentação, baluns, caixas de proteção, cabos e demais acessórios, garantindo imagens de alta qualidade, segurança e confiabilidade.

As câmeras serão instaladas em pontos estratégicos, permitindo o monitoramento das áreas internas e externas da instituição, contribuindo para a proteção dos alunos, profissionais e do patrimônio público.

A instalação, configuração e testes serão realizados por profissionais qualificados, com orientações ao responsável sobre o uso do sistema.

PRINCIPAIS BENEFÍCIOS

- Imagens em alta definição Full HD
- Câmeras com microfone para captação de áudio
- Monitoramento das áreas internas e externas
- HD Purple, ideal para sistemas de CFTV (maior durabilidade)
- Acesso remoto via aplicativo Intelbras
- Equipamentos Intelbras de alta qualidade e confiabilidade
- Mais segurança para alunos, profissionais e patrimônio
- Instalação realizada por profissionais qualificados
- Suporte e orientação após a instalação



OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- Orçamento contempla apenas os itens listados.
- Instalação completa do sistema.
- Equipamentos sujeitos à disponibilidade de estoque.
- Execução conforme normas técnicas.
- Garantia conforme fabricante.

GARANTIA

- Equipamentos Intelbras: garantia de fábrica (12 a 24 meses).
- Serviços de instalação: 90 dias sobre os serviços executados.

PRAZO DE EXECUÇÃO

A combinar.

VALIDADE DO ORÇAMENTO

15 dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A combinar.

AGRADECEMOS A CONFIANÇA!
Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

ATIVA ELETRO LTDA
CNPJ: 10.702.471/0001-03
Rua Saturnino Olinto, 1175 – Campo do Gado
Rio Negro – PR

SEGURANÇA • TECNOLOGIA • CONFIANÇA

Stalltech Informática
Rua Cap. João Bley, 355 – Rio Negro -PR
Tel. (47) 3645 1607
Site: www.stalltech.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

A EMPRESA

A empresa **Stalltech Informática Profissional**, localizada em Rio Negro, foi criada em Abril/2004, tendo atuado em diversos ramos e atividades, mas sempre ligada ao segmento de informática. Seu principal objetivo sempre foi a busca de soluções inovadoras para seus clientes em sua região de abrangência. No ano de 2016, deu início ao um processo de revisão em seu portfólio de produtos e serviços, buscando reduzir a quantidade de oferta e focando na qualidade e na satisfação de seu clientes.

Desta nova fase da empresa, no aspecto interno estão sendo realizando investimentos em treinamento e na remuneração por meritocracia, de forma a buscar a satisfação de cliente interno visando assim um melhor atendimento e a retenção dos clientes externos.

Uma das atividades elencadas no seu novo portfólio e a comercialização e instalação de equipamentos de segurança residencial, comercial e industrial, por meio de câmeras de monitoramento, sem que aja a necessidade do cliente contratar pessoal para o monitoramento, pois esta é a forma como a nossa região é atendida atualmente.

O nome **Stalltech** está ligado, em nossa região, como uma empresa que resolve os problemas de assuntos ligados a informática. Sempre primando pela Ética em suas atividades, criou em seus clientes a confiança nos laudos que fornece aos equipamento que adentra a empresa para o reparo.

A empresa **Stalltech Informática Profissional**, está focando sua linha de produtos e serviços em soluções em informática, manutenção de equipamentos, bem como a comercialização na sua região de abrangência de produtos voltados ao setor de monitoramento e segurança, que abrangem desde a vídeos porteiros até os mais complexos sistemas de monitoramento por meio de CFTV de alta resolução e tecnologia.

É notório em nossa região, e está não é exclusividade, que precisamos pensar na segurança de nosso patrimônio e de nossos clientes, inibindo a ação de indivíduos que buscam nos ambientes desprotegidos efetuar roubos e furtos, seja em residências ou em estabelecimentos comerciais. Desta forma apresentamos soluções com alta tecnologia, seja de imagem como nos aspectos de monitoramento a distância.

PRODUTOS COMERCIALIZADOS

Além dos produtos de informática que já são comercializados por nossa empresa a vários anos, apresentamos agora os produtos da **INTELBRAS** voltados ao segmento de segurança residencial, comercial e industrial.

A **INTELBRAS** é uma empresa genuinamente nacional e que sempre teve seu nome ligado aos produtos de telefonia, aparelhos de telefones com e sem fio e centrais telefônicas, sempre com produtos de qualidade superior.

A **INTELBRAS** vem ao longo dos anos ampliando a sua oferta de produtos e hoje produz mais de 700 produtos, na área de Segurança, Transmissão de dados, Telefonia, Redes, telefonia Rural e etc.

A Stalltech é uma revenda autorizada para todos os produtos **INTELBRAS**, bem como para a manutenção destes produtos.

ORÇAMENTO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CFTV COM DVR POSITIVO SEG

Quant.	Unid.	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
01	PC	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO. CAPACIDADE 1 HD SATA. 8 CANAIS ANALOGICOS + HD PURPLE 1TB	1.408,00	1.408,00
05	PC	CAMERA HD PLUS DUAL LIGHT COM MICROFONE BULLET 2MP	229,00	1.145,00
05	PC	CONECTOR BALLON	29,00	145,00
01	PC	Fonte 12V x 10A Bivolt	159,00	159,00
05	PC	CAIXA HERMETICA	18,00	90,00
80	MT	CABO DE REDE CFTV COBREADO	1,50	120,00
		TOTAL DO MATERIAL		**R$ 3.067,00**
		MAO DE OBRA		**R$ 890,00**
		TOTAL DO ORÇAMENTO		**R$ 3.957,00**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Vista com 3% desconto ou 3x no cartão sem juros ou em 10x com juros da Maquineta.
Prazo de entrega – A combinar
Validade da Proposta – 30 dias

Rio Negro, 29 de Setembro de 2.026.

STALLTECH INFORMATICA PROFISSIONAL
CNPJ – 06.243.744/0001-13
RUA CAPITÃO JOÃO BLEI, CENTRO - RIO NEGRO - PR

Vision
Sistemas Eletrônicos
☎ 3645 1350 / 9941 4454

Orçamento

Nome	Ceim Vila Olsen		
Endereço	Rua Pioneira Francisca Lisboa nº 77	**Bairro**	Sta. Filomena II
Cidade	Mafra/SC	**CEP**	89303-064
CNPJ/CPF	72.565.989/0001-91	**I.E/RG**	----
Fones	(47)	**Celular**	(47)
E-mail	vila.olsen@educacaomafra.sc.gov.br		

EQUIPAMENTOS- SERVIÇOS E ACESSÓRIOS

Qte	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	PÇ	DVR 8 CANAIS COM HD 1 TB INTELBRAS	R$ 2.280,00	R$ 2.280,00
05	PÇ	CAMERA EXTERNA FULL COLLOR COM MICROFONE DE AUDIO	R$ 340,00	R$ 1.700,00
05	PAR	CONVERSOR VIDEO BALUN	R$ 40,00	R$ 200,00
05	UN	CAIXA DE PASSAGEM4X4 CFTV	R$ 18,00	R$ 90,00
05	UN	CONECTOR P4 MACHO CFTV	R$ 4,00	R$ 20,00
02	UN	CONECTOR RJ45	R$ 1,50	R$ 3,00
01	UN	FONTE CHAVEADA 12V 10A	R$ 180,00	R$ 180,00
80	MT	CABO DE REDE UTP 4P P/USO INTERNO	R$ 1,95	R$ 156,00
01	UN	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO	R$ 300,00	R$ 300,00

Infra instrutura não inclusa (tubulacões e canaletas)

FORMAS DE PAGAMENTO

Investimento Total	R$: 4.929,00

Orçamento valido por 5 dia **28/09/2026**

Vision

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
06.243.744/0001-13
NOME EMPRESARIAL:
STALLTECH INFORMATICA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
EDUARDO PADILHA STALL
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
JOAO FIDELIS STALL
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **26/10/2026** às **16:37:58** (data e hora de Brasília).

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
Av. Coronel Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente processo é a contratação de empresa especializada na venda e instalação de equipamentos de videomonitoramento para o CEIM Vila Olsen, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

1.1.]Registro de Preços:

( ) SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM STALLTECH INFORMATICA CNPJ: 06.243.774/0001-13
1	1	PÇ	DVR 8 CANAIS COM HD 1 TB INTELBRAS	R$ 1.408,00
2	5	PÇ	CAMERA EXTERNA FULL COLLOR COM MICROFONE DE AUDIO	R$ 1.145,00
3	5	PAR	CONVERSOR VIDEO BALUN	R$ 145,00
4	5	UN	CAIXA DE PASSAGEM CFTV4X4	R$ 90,00
5	5	UN	CONECTOR P4 MACHO CFTV	INCLUSO NA MÃO DE OBRA
6	2	UN	CONECTOR RJ45	INCLUSO NA MÃO DE OBRA

7	1	UN	FONTE CHAVEADA 12V 10A	R$ 159,00
8	80	MT	CABO DE REDE UTP 4P PARA USO INTERNO	R$ 120,00
9	1	UN	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO	R$ 890,00
				TOTAL R$ 3.957,00

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ( )

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1 Justificativa da necessidade da contratação: A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a segurança nas dependências do Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM) Vila Olsen, em Mafra/SC, por meio da implantação de um sistema de videomonitoramento, visando proporcionar maior proteção às crianças, aos profissionais da educação, aos servidores e ao patrimônio público.

3.2. Considerando que as unidades de educação infantil atendem crianças que demandam cuidados e atenção permanentes, torna-se fundamental a adoção de medidas preventivas que contribuam para a segurança do ambiente escolar, o controle de acesso às dependências da instituição e o acompanhamento das áreas comuns e externas, conforme as necessidades identificadas pela Administração Municipal.

3.3. A instalação de equipamentos de videomonitoramento permitirá o monitoramento de pontos estratégicos da unidade, auxiliando na prevenção de ocorrências, na identificação de situações suspeitas e na apuração de eventuais incidentes, além de contribuir para a preservação dos bens públicos e para o fortalecimento das medidas de segurança adotadas pela instituição.

3.4. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de assegurar que o fornecimento, a instalação, a configuração e os testes dos equipamentos sejam realizados de forma adequada, observando os requisitos técnicos necessários ao funcionamento do sistema, sua confiabilidade e a qualidade das imagens captadas.

3.5. A solução deverá ser dimensionada de acordo com as características físicas da unidade, contemplando os equipamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema, bem como as condições de armazenamento e acesso às imagens, quando aplicáveis. A instalação deverá respeitar a privacidade dos usuários, a legislação de proteção de dados pessoais e as normas pertinentes, evitando a captação de imagens em ambientes que comprometam a intimidade das crianças e dos profissionais.

3.6. Dessa forma, a contratação pretendida visa fortalecer a segurança institucional, contribuir para a prevenção de incidentes, proporcionar melhores condições de tranquilidade à comunidade escolar e assegurar maior proteção ao patrimônio público, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC.

3.7. Diante do exposto, considera-se necessária e pertinente a contratação de empresa especializada para a implantação do sistema de videomonitoramento no CEIM Vila Olsen, observados os procedimentos legais aplicáveis, a disponibilidade orçamentária e os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( ) por item; ( ) por lote; (X) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - Cartão CNPJ (com o CNAE compativel com a atividade laboral a ser realizada);

6.1.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

6.1.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.4 Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação, de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declaração, atas, termos, contratos, recebimento de intimações e notificações, bem como demais atos pertinentes ao certame);

6.1.5 Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

6.1.6 Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

6.1.7 Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, naforma de lei;

6.1.8 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2 Condições Especiais De Contratação

6.2.1 **Das obrigações da Contratada:**

6.2.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

6.2.1.3 Prestar os serviços especializados na venda e instalação de equipamentos de videomonitoramento, observando as especificações técnicas, materiais, acabamentos e prazos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada, em conformidade com a legislação aplicável.

6.2.1.4 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

6.2.1.5 Corrigir ou substituir, sem ônus para a Contratante, no prazo estabelecido pela Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos, ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

6.2.1.6 A Contratada não poderá transferir a terceiros as obrigações assumidas na contratação;

6.2.1.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e, se houver, no Instrumento Contratual;

6.2.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA

com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

6.2.1.9 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Administração Pública Municipal;

6.2.1.10 A Contratada deverá instalar os equipamentos iguais as especificações constantes no Termo de Referência, responsabilizando-se pelos ajustes necessários para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.

6.2.3 Das obrigações da Contratante:

6.2.3.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.3.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2.3.3 Notificar a Contratada por escrito ou meio eletrônico da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.2.3.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;

6.2.3.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.2.3.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto será fornecido no seguinte endereço: Rua Pioneira Francisca Lisboa, nº 77, Vila Ivete, Mafra - SC, CEP 89303-064.

7.2. As entregas ocorrerão 30 dias após a assinatura do contrado.

7.3. O serviço de instalação e funcionalidade será prestado pela empresa cantratada, mediante solicitação do setor responsável;

7.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às

determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas;

7.5. Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos neste Termo de Referência;

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços e a entrega dos equipamentos.

7.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade dos itens fornecidos;

7.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até (3) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.10. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.11. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até (30) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.12. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.8. Fica designado(a) o(a) servidor(a) LUCÉLI VALÉRIO, matrícula nº 2055901, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.9. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Ary José Concatto, matrícula nº 254870001 , para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento

da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Sandra Regina Sabatke Ribeiro, matrícula nº 376003 para exercer como fiscal de contratos substituto o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (X) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual **ou emissão da autorização** de fornecimento, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, sem possibilidade de prorrogação, por se tratar de objeto com fornecimento pontual.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados mediante pesquisa direta, conforme faculta o Art, 5º, inciso IV, do Decretro 5.410/24. Foi levando em consideração os preços praticados no mercado. Observando na pesquisa de preços, as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos. Sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): LUCÉLI VALÉRIO.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente Gustavo Buratto Fernandes, matrícula nº 254938101 no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Será indicado a dotação e fonte para as despesas decorrentes da presente contratação em momento oportuno durante o trâmite do feito licitatório.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 26/10/2026.

Aprovado em: 28/10/2026

ARY JOSÉ CONCATTO
Responsável pela emissão do Termo de Referência

JAMINE EMENUELLE HENNING
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
Av. Coronel Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

LUCÉLI VALÉRIO
Fiscal de Contratos

SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO
Fiscal de Contratos Substituto

ARY JOSÉ CONCATTO
Gestor de Contratos

Proc. Administrativo 1- 18.294/2026

De: Kleber A. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SEDUC-C - Compras (Educação) - A/C Ary C.

Data: 04/11/2026 às 11:37:59

Prezado,

Segue análise dos documentos.

DFD

Item 3 – Natureza dos itens: Itens 1 a 8: material permanente. Item 9: serviço não continuado. Completar a tabela com essa classificação.

Item 6 – Prazos: O DFD prevê entrega em 30 dias e execução em 30 dias. Se as peças forem entregues no 30º dia, não haverá tempo suficiente para a instalação. Sugere-se adequar os dias de execução, por exemplo para 60 ou 90 dias. O TR também prevê prazo de recebimento e pagamento, que deve ser considerado nesse ajuste.

JUSTIFICATIVA

Item VI – Razão da pesquisa direta com 3 fornecedores: Sugere-se a seguinte redação:

> A opção pela pesquisa direta com fornecedores justifica-se pelas características específicas do objeto, que envolve não apenas o fornecimento de equipamentos de videomonitoramento, mas também sua instalação, sendo pertinente consultar empresas que atuam no ramo e possuem condições de atender integralmente à demanda. A pesquisa permitiu comparar as propostas apresentadas e identificar a condição mais vantajosa para a Administração, considerando os valores ofertados.

Item VII – Certidões: A certidão municipal tem validade até 26/01/2027 (90 dias). Ajustar a data e ajustar também a data de emissão do CRF.

MAPA DE PREÇO

- **Coluna 1 (valor unitário):** é da empresa Vison.
- **Coluna 3 (valor unitário):** pelos valores, seria a empresa (ativa), porém o CNPJ informado não consta no processo e não confere, ajustar.

PESQUISA DE PREÇO

- Encaminhar print das solicitações de cotação (WhatsApp / e-mail).

TR

Item 5 – Critério de julgamento: Ajustar para **lote**.

Item 6: Sugere-se retirar todos os subitens, pois mencionam documentos de habilitação como condição de execução do objeto. Sugere-se o seguinte texto:

> Serão exigidos os documentos previstos no art. 5, alínea “a”, do Decreto Municipal nº 5.407/2024.

Item 7.11: Os 30 dias adicionais previstos já extrapolam o prazo de 30 dias de execução. Ajustar conforme os prazos sugeridos no DFD.

Item 9.2: Sugere-se aumentar o prazo para 90 dias, assim distribuídos: entrega dos equipamentos em 30 dias, instalação e recebimento definitivo (30 dias, considerado demasiadamente longo) e pagamento em mais 30 dias.

DOCUMENTOS

- Declaração Unificada devidamente preenchida e assinada pela empresa selecionada.
- Encaminhar o QSA das empresas **Santos Eletro** e **M.M. Basso e Cia**.

Obs: Sugere-se ajustar a formatação e as fontes dos documentos a fim de padroniza-los.

Qualquer dúvida, fico à disposição.

Atenciosamente,

_

Kleber Wiliam Rauen Antunes
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 2- 18.294/2026

De: Ary C. - PMM-SEDUC-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/11/2026 às 09:17:28

Bom dia, seguem documentos corrigidos

Atenciosamente

_

Ary José Concatto
designer

Anexos:

declaracao_unificada_stalltech.pdf
DFD_videomonitoramento_vila_olsen.pdf
JUSTIFICATIVA_videomonitoramento_vila_olsen.pdf
MAPA_DE_PRECOS_videomonitoramento_vila_olsen.pdf
qsa_ativa.pdf
qsa_vision.pdf
solicitacao_ativa.pdf
solicitacao_stalltech.pdf
solicitacao_vision.pdf
TR_videomonitoramento_vila_olsen.docx
TR_videomonitoramento_vila_olsen.pdf

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A empresa Stalltech Informatica Ltda, inscrita no CNPJ n. 06.243.744/0001-13, localizada na Rua Capitão João Blei, 355, na cidade de Rio Negro / PR, com telefone (47) 3645 1607, endereço de e-mail atendimento@stalltech.com.br , por meio de seu representante legal João Fidelis Stall, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF 849.865.229-49 e RG 9/R-2018720, declara:

1. Que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) Joao Fidelis stall, (Sócio Administrador) portador(a) da Carteira de Identidade nº 9/R-2018720 e CPF nº 849.865.229-49, residente e domiciliado na Rua Capitão João Blei, nº 355 , bairro Centro, CEP 83880-065, cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, Fone/WhatsApp, (47) 9 96268168, email atendimento@stalltech.com.br .

2. Que, para fins de pagamento da contratação, os valores devidos deverão ser creditados na seguinte conta bancária: Banco CIVIA 085, Agência 0112-0, Nº da Conta 2048.611.1.

3. estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

4. estar ciente e concordar com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;

5. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da contratação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

6. que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da contratação e legislação vigente;

7. cumprir todos os requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência;

8. que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências da contratação, foi elaborada de forma independente e compreende na integralidade todo os custos e indiretos, sem ônus adicionais ao Município;

9. Fará prova de todas as informações declaradas nesta contratação, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela Administração Municipal, no prazo que o mesmo estipular;

10. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Rio Negro, 05 de Novembro 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: Joao F. Stall CPF: 849.865.229-49 Assinatura: João Fidelis Stall	06 243 744/0001-13 Insc. Est. 90308362-. STALLTECH INFORMÁTICA LTDA. RUA CAPITÃO JOÃO BLEY, 355 CENTRO - CEP 83880-065 RIO NEGRO - PR

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

INFORMAÇÕES GERAIS:	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	
Responsável pela Demanda: Ary José Concatto	**Matrícula:** 254870001
E-mail: ary.jose@mafra.sc.gov.br	**Telefone:** 47 99906.6494

1.Objeto: O objeto do presente processo é a contratação de empresa especializada na venda e instalação de equipamentos de videomonitoramento para o CEIM Vila Olsen, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

2.Justificativa da necessidade da contratação: A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a segurança nas dependências do Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM) Vila Olsen, em Mafra/SC, por meio da implantação de um sistema de videomonitoramento, visando proporcionar maior proteção às crianças, aos profissionais da educação, aos servidores e ao patrimônio público.

2.1. Considerando que as unidades de educação infantil atendem crianças que demandam cuidados e atenção permanentes, torna-se fundamental a adoção de medidas preventivas que contribuam para a segurança do ambiente escolar, o controle de acesso às dependências da instituição e o acompanhamento das áreas comuns e externas, conforme as necessidades identificadas pela Administração Municipal.

2.2. A instalação de equipamentos de videomonitoramento permitirá o monitoramento de pontos estratégicos da unidade, auxiliando na prevenção de ocorrências, na identificação de situações suspeitas e na apuração de eventuais incidentes, além de contribuir para a preservação dos bens públicos e para o fortalecimento das medidas de segurança adotadas pela instituição.

2.3. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de assegurar que o fornecimento, a instalação, a configuração e os testes dos equipamentos sejam realizados de forma adequada, observando os requisitos técnicos necessários ao funcionamento do sistema, sua confiabilidade e a qualidade das imagens captadas.

2.4. A solução deverá ser dimensionada de acordo com as características físicas da unidade, contemplando os equipamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema, bem como as condições de armazenamento e acesso às imagens, quando aplicáveis. A instalação deverá respeitar a privacidade dos usuários, a legislação de proteção de dados pessoais e as normas pertinentes, evitando a captação de imagens em ambientes que comprometam a intimidade das crianças e dos profissionais.

2.5. Dessa forma, a contratação pretendida visa fortalecer a segurança institucional, contribuir para a prevenção de incidentes, proporcionar melhores condições de tranquilidade à comunidade escolar e assegurar maior proteção ao patrimônio público, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC.

2.6. Diante do exposto, considera-se necessária e pertinente a contratação de empresa especializada para a implantação do sistema de videomonitoramento no CEIM Vila Olsen, observados os procedimentos legais aplicáveis, a disponibilidade orçamentária e os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	1	PÇ	DVR 8 CANAIS COM HD 1 TB INTELBRAS	**material permanente**	**Não Continuado**
2	5	PÇ	CAMERA EXTERNA FULL COLLOR COM MICROFONE DE AUDIO	**material permanente**	**Não Continuado**
3	5	PAR	CONVERSOR VIDEO BALUN	**material permanente**	**Não Continuado**
4	5	UN	CAIXA DE PASSAGEM CFTV4X4	**material permanente**	**Não Continuado**
5	5	UN	CONECTOR P4 MACHO CFTV	**material permanente**	**Não Continuado**
6	2	UN	CONECTOR RJ45	**material permanente**	**Não Continuado**
7	1	UN	FONTE CHAVEADA 12V 10A	**material permanente**	**Não Continuado**
8	80	MT	CABO DE REDE UTP 4P PARA USO INTERNO	**material permanente**	**Não Continuado**
9	1	UN	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO	**serviço não continuado**	**Não Continuado**

.

4. **Grau de prioridade da compra: Alto**

5. Estimativa de valor: R$ 3.957,00 (três mil novecentos e cinquenta e sete reais)

6. Prazo de entrega/execução: O prazo de execução do objeto será de até 60 (sessenta) dias, sendo que a entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, ambos os prazos contados da assinatura do contrato ou da emissão da Autorização de Fornecimento, conforme o instrumento de formalização adotado pela Administração.

7. Local de entrega/execução: Os serviços serão entregues no CEIM Vila Olsen na Rua Pioneira Francisca Lisboa, nº 77 — Vila Ivete, Mafra - SC (CEP: 89303-064)

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do Gestor do Contrato: Ary José Concatto

10. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato: **LUCÉLI VALÉRIO e SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO**

OBSERVAÇÕES:

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

Mafra - SC, 26 de Outubro 2026.

De acordo,

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
Av. Coronel Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

Justificativa para Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

O objeto do presente processo é a contratação direta de empresa especializada na venda e instalação de equipamentos de videomonitoramento para o CEIM Vila Olsen, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II – estimativa de despesa;*
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> *VI – razão de escolha do contratado;*
> *VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;*
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

> *"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser*

fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a segurança nas dependências do Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM) Vila Olsen, em Mafra/SC, por meio da implantação de um sistema de videomonitoramento, visando proporcionar maior proteção às crianças, aos profissionais da educação, aos servidores e ao patrimônio público.

3.2. Considerando que as unidades de educação infantil atendem crianças que demandam cuidados e atenção permanentes, torna-se fundamental a adoção de medidas preventivas que contribuam para a segurança do ambiente escolar, o controle de acesso às dependências da instituição e o acompanhamento das áreas comuns e externas, conforme as necessidades identificadas pela Administração Municipal.

3.3. A instalação de equipamentos de videomonitoramento permitirá o monitoramento de pontos estratégicos da unidade, auxiliando na prevenção de ocorrências, na identificação de situações suspeitas e na apuração de eventuais incidentes, além de contribuir para a preservação dos bens públicos e para o fortalecimento das medidas de segurança adotadas pela instituição.

3.4. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de assegurar que o fornecimento, a instalação, a configuração e os testes dos equipamentos sejam realizados de forma adequada, observando os requisitos técnicos necessários ao funcionamento do sistema, sua confiabilidade e a qualidade das imagens captadas.

3.5. A solução deverá ser dimensionada de acordo com as características físicas da unidade, contemplando os equipamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema, bem como as condições de armazenamento e acesso às imagens, quando aplicáveis. A instalação deverá respeitar a privacidade dos usuários, a legislação de proteção de dados pessoais e as normas pertinentes, evitando a captação de imagens em ambientes que comprometam a intimidade das crianças e dos profissionais.

3.6. Dessa forma, a contratação pretendida visa fortalecer a segurança institucional, contribuir para a prevenção de incidentes, proporcionar melhores condições de tranquilidade à comunidade escolar e assegurar maior proteção ao patrimônio público, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC.

3.7. Diante do exposto, considera-se necessária e pertinente a contratação de empresa especializada para a implantação do sistema de videomonitoramento no CEIM Vila Olsen, observados os procedimentos legais aplicáveis, a disponibilidade orçamentária e os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A contratação direta mostra-se necessária em razão do reduzido valor da aquisição (R$ 3.957,00), enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observado o limite legal vigente e demonstrada a compatibilidade do preço com o praticado no mercado, mediante pesquisa de preços.

No Documento de Formalização de Demanda de 26 de outubro de 2026, no Termo de Referência de 26 de outubro de 2026 anexos a esta contratação.

Por fim, entendo o caso se enquadra nas exceções de elaboração de estudo técnico

preliminar (ETP), postas no § 2º do art. 10º da Lei Municipal nº 4708/2024. Ainda, também se enquadra o caso no art. 3º, §4º do Decreto Municipal 5407/24, ficando dispensado o mapa de análise de riscos

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos foi realizado 03 pesquisas de preços, tendo a Empresa STALLTECH INFORMÁTICA PROFISSIONAL apresentando o melhor preço compativeis com o mercado, o baixo valor praticado pela empresa supracitada é adequada, apenas o justo e necessario, ao atendimento das necessidades e eficiência da Administração e ao atendimento do interesse público e não apresenta diferença que venha influenciar a decisão , ficando a escolha desse fornecedor vinculada apena a verificação do critério de capacidade técnica e menor preço.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: STALLTECH INFORMÁTICA PROFISSIONAL

CNPJ: 06.243.744/0001-13
ENDEREÇO: Rua Capitão João Bley, centro - Rio Negro/PR
VALOR TOTAL: **R$ 3.957,00**

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Página 2 de 4

II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabelade referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.

V - Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa direta com o fornecedor. A escolha destas fontes de pesquisa justifica-se por se tratar de empresas especializadas no fornecimento do item solicitado. Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

VI - A opção pela pesquisa direta com fornecedores justifica-se pelas características específicas do objeto, que envolve não apenas o fornecimento de equipamentos de videomonitoramento, mas também sua instalação, sendo pertinente consultar empresas que atuam no ramo e possuem condições de atender integralmente à demanda. A pesquisa permitiu comparar as propostas apresentadas e identificar a condição mais vantajosa para a Administração, considerando os valores ofertados.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	06.243.744/0001-13	26/10/2026	30/12/2026
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	N/A		
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	**9D96.13EE.5179.8A1F**	19/10/2026	17/04/2027
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	**40626489-40**	26/10/2026	16/02/2027
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	**7719/2026**	26/10/2026	26/01/2027
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e	**90317651/2026**	26/10/2026	24/04/2027
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	**2026102305341325500448**	23/10/2026	21/11/2026

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A dotação e fonte a ser debitada no presente caso, será indicada em momento oportunodurante o processo licitatório

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 26 de Outubro de 2026.

JAMINE EMENUELLE HENNING
Secretária de Educação, Esporte e Cultura

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
Av. Coronel Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR TOTAL POR ITEM VISION SISTEMAS CNPJ: 22.950.7670001-14	2º VALOR TOTAL POR ITEM STALLTECH INFORMATICA CNPJ: 06.243.774/0001-13	3º VALOR TOTAL POR ITEM ATIVA ELETRO CNPJ: 10.702.471/0001-03	Menor Valor STALLTECH INFORMATICA CNPJ: 06.243.774/0001-13 VALOR: R$ 3.957,00
1	1	PÇ	DVR 8 CANAIS COM HD 1 TB INTELBRAS	**R$ 2.280,00**	**R$ 1.408,00**	**R$ 2.370,00**	
2	5	PÇ	CAMERA EXTERNA FULL COLLOR COM MICROFONE DE AUDIO	**R$ 1.700,00**	**R$ 1.145,00**	**R$ 1.485,00**	
3	5	PAR	CONVERSOR VIDEO BALUN	**R$ 200,00**	**R$ 145,00**	**R$ 240,00**	
4	5	UN	CAIXA DE PASSAGEM CFTV4X4	**R$ 90,00**	**R$ 90,00**	**R$ 125,00**	
5	5	UN	CONECTOR P4 MACHO CFTV	**R$ 20,00**	**INCLUSO NA MÃO DE OBRA**	**INCLUSO NA MÃO DE OBRA**	
6	2	UN	CONECTOR RJ45	**R$ 3,00**	**INCLUSO NA MÃO DE OBRA**	**INCLUSO NA MÃO DE OBRA**	

7	1	UN	FONTE CHAVEADA 12V 10A	**R$ 180,00**	**R$ 159,00**	**R$ 230,00**
8	80	MT	CABO DE REDE UTP 4P PARA USO INTERNO	**R$ 156,00**	**R$ 120,00**	**R$ 160,00**
9	1	UN	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO	**R$ 300,00**	**R$ 890,00**	**R$ 480,00**
				TOTAL R$ 4.929,00	**TOTAL R$ 3.957,00**	**TOTAL R$ 5.090,00**

1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos através da pesquisa direta, sendo elas indicadas em cada linhas vertical acima. O método matemático foi o do menor preço obtido, nos termos do Decreto n° 5.410/2024, destaco: ‘’Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. Todos os orçamentos foram colhidos por meios eletrônicos, conforme comprovantes em anexo. A pesquisa de preço é de responsabilidade do(a) Servidor(a) Luceli Valério, lotado(a) na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24

Mafra – SC, 08 de Outubro de 2026.

De acordo,

JAMINE EMENUELLE HENNING
Secretária de Educação, Esporte e Cultura

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
10.702.471/0001-03
NOME EMPRESARIAL:
SANTOS ELETRO E ELETRONICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
JHONATAN LUAN OSGA KRASINSKI
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
ADIR CARLOS DOS SANTOS
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **05/11/2026** às **15:11:43** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
22.950.767/0001-14
NOME EMPRESARIAL:
M.M. BASSO E CIA. LTDA.
CAPITAL SOCIAL:
R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
MARLON MARIO BASSO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
MARISTELA JULINSKI BASSO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **05/11/2026** às **15:10:18** (data e hora de Brasília).

09:58 5G

34 Ativas E...

5 de mai. de 2025

bom dia tudo bem?
10:02

pode fazer um orçamento pra a escola pra mim?
10:03

Boa tarde tudo sim e com você?
12:13

Na mesma escola
12:14

Bem também
12:36

olicitacao_ativa.pdf (1/1) 52/126

09:33

29 Joao St...

seg., 8 de jun.

Boa tarde 17:27

Conseguimos ir amanha verificar o orçamento? 17:27

Qual melhor horario? 17:27

Boa tarde 17:31

Sim 17:31

Tanto faz de

09:33

29 Joao St...

Sobre o Orçamento de CFTV] 16:48



PDF Creche_Amo-la_Alarme.pdf
1 página • 1,2 M...
16:53

Segue os orçamentos 16:54

qualquer duvida fico a disposição. 16:54

09:34

29 Vison...



Foto

Preciso esse orçamento pra escola

14:43

Já verifico com equipe de orçamento e eles te enviam daqui uns minutos

14:43

CEIM VILA OLSEN- SI...

270 KB • pdf

Segue em anexo orçamento

licitacao_vision.pdf (1/1) 54/126

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
Av. Coronel Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente processo é a contratação de empresa especializada na venda e instalação de equipamentos de videomonitoramento para o CEIM Vila Olsen, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

1.1.]Registro de Preços:

( ) SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM STALLTECH INFORMATICA CNPJ: 06.243.774/0001-13
1	1	PÇ	DVR 8 CANAIS COM HD 1 TB INTELBRAS	R$ 1.408,00
2	5	PÇ	CAMERA EXTERNA FULL COLLOR COM MICROFONE DE AUDIO	R$ 1.145,00
3	5	PAR	CONVERSOR VIDEO BALUN	R$ 145,00
4	5	UN	CAIXA DE PASSAGEM CFTV4X4	R$ 90,00
5	5	UN	CONECTOR P4 MACHO CFTV	INCLUSO NA MÃO DE OBRA
6	2	UN	CONECTOR RJ45	INCLUSO NA MÃO DE OBRA

7	1	UN	FONTE CHAVEADA 12V 10A	R$ 159,00
8	80	MT	CABO DE REDE UTP 4P PARA USO INTERNO	R$ 120,00
9	1	UN	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO	R$ 890,00
				TOTAL R$ 3.957,00

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ( )

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1 Justificativa da necessidade da contratação: A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a segurança nas dependências do Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM) Vila Olsen, em Mafra/SC, por meio da implantação de um sistema de videomonitoramento, visando proporcionar maior proteção às crianças, aos profissionais da educação, aos servidores e ao patrimônio público.

3.2. Considerando que as unidades de educação infantil atendem crianças que demandam cuidados e atenção permanentes, torna-se fundamental a adoção de medidas preventivas que contribuam para a segurança do ambiente escolar, o controle de acesso às dependências da instituição e o acompanhamento das áreas comuns e externas, conforme as necessidades identificadas pela Administração Municipal.

3.3. A instalação de equipamentos de videomonitoramento permitirá o monitoramento de pontos estratégicos da unidade, auxiliando na prevenção de ocorrências, na identificação de situações suspeitas e na apuração de eventuais incidentes, além de contribuir para a preservação dos bens públicos e para o fortalecimento das medidas de segurança adotadas pela instituição.

3.4. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de assegurar que o fornecimento, a instalação, a configuração e os testes dos equipamentos sejam realizados de forma adequada, observando os requisitos técnicos necessários ao funcionamento do sistema, sua confiabilidade e a qualidade das imagens captadas.

3.5. A solução deverá ser dimensionada de acordo com as características físicas da unidade, contemplando os equipamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema, bem como as condições de armazenamento e acesso às imagens, quando aplicáveis. A instalação deverá respeitar a privacidade dos usuários, a legislação de proteção de dados pessoais e as normas pertinentes, evitando a captação de imagens em ambientes que comprometam a intimidade das crianças e dos profissionais.

3.6. Dessa forma, a contratação pretendida visa fortalecer a segurança institucional, contribuir para a prevenção de incidentes, proporcionar melhores condições de tranquilidade à comunidade escolar e assegurar maior proteção ao patrimônio público, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC.

3.7. Diante do exposto, considera-se necessária e pertinente a contratação de empresa especializada para a implantação do sistema de videomonitoramento no CEIM Vila Olsen, observados os procedimentos legais aplicáveis, a disponibilidade orçamentária e os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( ) por item; ( ) por lote; (X) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - Cartão CNPJ (com o CNAE compativel com a atividade laboral a ser realizada);

6.1.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

6.1.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.4 Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação, de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declaração, atas, termos, contratos, recebimento de intimações e notificações, bem como demais atos pertinentes ao certame);

6.1.5 Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

6.1.6 Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

6.1.7 Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, naforma de lei;

6.1.8 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2 Condições Especiais De Contratação

6.2.1 **Das obrigações da Contratada:**

6.2.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

6.2.1.3 Prestar os serviços especializados na venda e instalação de equipamentos de videomonitoramento, observando as especificações técnicas, materiais, acabamentos e prazos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada, em conformidade com a legislação aplicável.

6.2.1.4 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

6.2.1.5 Corrigir ou substituir, sem ônus para a Contratante, no prazo estabelecido pela Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos, ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

6.2.1.6 A Contratada não poderá transferir a terceiros as obrigações assumidas na contratação;

6.2.1.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e, se houver, no Instrumento Contratual;

6.2.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA

com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

6.2.1.9 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Administração Pública Municipal;

6.2.1.10 A Contratada deverá instalar os equipamentos iguais as especificações constantes no Termo de Referência, responsabilizando-se pelos ajustes necessários para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.

6.2.3 Das obrigações da Contratante:

6.2.3.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.3.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2.3.3 Notificar a Contratada por escrito ou meio eletrônico da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.2.3.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;

6.2.3.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.2.3.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto será fornecido no seguinte endereço: Rua Pioneira Francisca Lisboa, nº 77, Vila Ivete, Mafra - SC, CEP 89303-064.

7.2. As entregas ocorrerão 30 dias após a assinatura do contrado.

7.3. O serviço de instalação e funcionalidade será prestado pela empresa cantratada, mediante solicitação do setor responsável;

7.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às

determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas;

7.5. Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos neste Termo de Referência;

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços e a entrega dos equipamentos.

7.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade dos itens fornecidos;

7.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até (3) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.10. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.11. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até (30) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.12. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.8. Fica designado(a) o(a) servidor(a) LUCÉLI VALÉRIO, matrícula nº 2055901, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.9. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Ary José Concatto, matrícula nº 254870001 , para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento

da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Sandra Regina Sabatke Ribeiro, matrícula nº 376003 para exercer como fiscal de contratos substituto o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (X) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual **ou emissão da autorização** de fornecimento, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, sem possibilidade de prorrogação, por se tratar de objeto com fornecimento pontual.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados mediante pesquisa direta, conforme faculta o Art, 5º, inciso IV, do Decretro 5.410/24. Foi levando em consideração os preços praticados no mercado. Observando na pesquisa de preços, as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos. Sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): LUCÉLI VALÉRIO.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente Gustavo Buratto Fernandes, matrícula nº 254938101 no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Será indicado a dotação e fonte para as despesas decorrentes da presente contratação em momento oportuno durante o trâmite do feito licitatório.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 26/10/2026.

Aprovado em: 28/10/2026

ARY JOSÉ CONCATTO
Responsável pela emissão do Termo de Referência

JAMINE EMENUELLE HENNING
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
Av. Coronel Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

LUCÉLI VALÉRIO
Fiscal de Contratos

SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO
Fiscal de Contratos Substituto

ARY JOSÉ CONCATTO
Gestor de Contratos

Proc. Administrativo 3- 18.294/2026

De: Kleber A. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/11/2026 às 11:25:02

Prezado,

Segue análise.

DFD

Item 6 – Prazos: Solicita-se adequar os dias de execução para 90 dias. Sendo 30 dias para entrega e execução, 30 dias para recebimento definitivo (conforme informado pela secretaria), e 30 dias para o pagamento após o recebimento definitivo.

TR

Item 5 – Critério de julgamento: Ajustar para **lote**.

Item 6: Sugere-se retirar todos os subitens, pois misturam documentos de habilitação com condição de execução do objeto. Sugere-se o seguinte texto para compra direta:

Serão exigidos os documentos previstos no art. 5, alínea “a”, do Decreto Municipal nº 5.407/2024.

Item 9.2: Solicita-se aumentar o prazo para 90 dias, assim distribuídos: entrega dos equipamentos e instalação em 30 dias, recebimento definitivo 30 dias e pagamento em mais 30 dias.

Atenciosamente,

–

Kleber Wiliam Rauen Antunes
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 4- 18.294/2026

De: Ary C. - PMM-SEDUC-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/11/2026 às 10:11:37

Bom dia, seguem documentos ajustados

Atenciosamente

–

Ary José Concatto
designer

Anexos:

DFD_videomonitoramento_vila_olsen.pdf
TR_videomonitoramento_vila_olsen.docx
TR_videomonitoramento_vila_olsen.pdf

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

INFORMAÇÕES GERAIS:	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	
Responsável pela Demanda: Ary José Concatto	**Matrícula:** 254870001
E-mail: ary.jose@mafra.sc.gov.br	**Telefone:** 47 99906.6494

1.Objeto: O objeto do presente processo é a contratação de empresa especializada na venda e instalação de equipamentos de videomonitoramento para o CEIM Vila Olsen, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

2.Justificativa da necessidade da contratação: A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a segurança nas dependências do Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM) Vila Olsen, em Mafra/SC, por meio da implantação de um sistema de videomonitoramento, visando proporcionar maior proteção às crianças, aos profissionais da educação, aos servidores e ao patrimônio público.

2.1. Considerando que as unidades de educação infantil atendem crianças que demandam cuidados e atenção permanentes, torna-se fundamental a adoção de medidas preventivas que contribuam para a segurança do ambiente escolar, o controle de acesso às dependências da instituição e o acompanhamento das áreas comuns e externas, conforme as necessidades identificadas pela Administração Municipal.

2.2. A instalação de equipamentos de videomonitoramento permitirá o monitoramento de pontos estratégicos da unidade, auxiliando na prevenção de ocorrências, na identificação de situações suspeitas e na apuração de eventuais incidentes, além de contribuir para a preservação dos bens públicos e para o fortalecimento das medidas de segurança adotadas pela instituição.

2.3. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de assegurar que o fornecimento, a instalação, a configuração e os testes dos equipamentos sejam realizados de forma adequada, observando os requisitos técnicos necessários ao funcionamento do sistema, sua confiabilidade e a qualidade das imagens captadas.

2.4. A solução deverá ser dimensionada de acordo com as características físicas da unidade, contemplando os equipamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema, bem como as condições de armazenamento e acesso às imagens, quando aplicáveis. A instalação deverá respeitar a privacidade dos usuários, a legislação de proteção de dados pessoais e as normas pertinentes, evitando a captação de imagens em ambientes que comprometam a intimidade das crianças e dos profissionais.

2.5. Dessa forma, a contratação pretendida visa fortalecer a segurança institucional, contribuir para a prevenção de incidentes, proporcionar melhores condições de tranquilidade à comunidade escolar e assegurar maior proteção ao patrimônio público, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC.

2.6. Diante do exposto, considera-se necessária e pertinente a contratação de empresa especializada para a implantação do sistema de videomonitoramento no CEIM Vila Olsen, observados os procedimentos legais aplicáveis, a disponibilidade orçamentária e os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	1	PÇ	DVR 8 CANAIS COM HD 1 TB INTELBRAS	**material permanente**	**Não Continuado**
2	5	PÇ	CAMERA EXTERNA FULL COLLOR COM MICROFONE DE AUDIO	**material permanente**	**Não Continuado**
3	5	PAR	CONVERSOR VIDEO BALUN	**material permanente**	**Não Continuado**
4	5	UN	CAIXA DE PASSAGEM CFTV4X4	**material permanente**	**Não Continuado**
5	5	UN	CONECTOR P4 MACHO CFTV	**material permanente**	**Não Continuado**
6	2	UN	CONECTOR RJ45	**material permanente**	**Não Continuado**
7	1	UN	FONTE CHAVEADA 12V 10A	**material permanente**	**Não Continuado**
8	80	MT	CABO DE REDE UTP 4P PARA USO INTERNO	**material permanente**	**Não Continuado**
9	1	UN	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO	**serviço não continuado**	**Não Continuado**

.

4. **Grau de prioridade da compra: Alto**

5. Estimativa de valor: R$ 3.957,00 (três mil novecentos e cinquenta e sete reais)

6. Prazo de entrega/execução: O prazo de execução do objeto será de até 90 dias, assim distribuídos: entrega dos equipamentos e instalação em 30 dias, recebimento definitivo 30 dias e pagamento em mais 30 dias, ambos os prazos contados da assinatura do contrato ou da emissão da Autorização de Fornecimento, conforme o instrumento de formalização adotado pela Administração.

7. Local de entrega/execução: Os serviços serão entregues no CEIM Vila Olsen na Rua Pioneira Francisca Lisboa, nº 77 — Vila Ivete, Mafra - SC (CEP: 89303-064)

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do Gestor do Contrato: Ary José Concatto

10. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato: **LUCÉLI VALÉRIO e SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO**

OBSERVAÇÕES:

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

Mafra - SC, 26 de Outubro 2026.

De acordo,

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
Av. Coronel Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente processo é a contratação de empresa especializada na venda e instalação de equipamentos de videomonitoramento para o CEIM Vila Olsen, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

1.1.]Registro de Preços:

( ) SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM STALLTECH INFORMATICA CNPJ: 06.243.774/0001-13
1	1	PÇ	DVR 8 CANAIS COM HD 1 TB INTELBRAS	R$ 1.408,00
2	5	PÇ	CAMERA EXTERNA FULL COLLOR COM MICROFONE DE AUDIO	R$ 1.145,00
3	5	PAR	CONVERSOR VIDEO BALUN	R$ 145,00
4	5	UN	CAIXA DE PASSAGEM CFTV4X4	R$ 90,00
5	5	UN	CONECTOR P4 MACHO CFTV	INCLUSO NA MÃO DE OBRA
6	2	UN	CONECTOR RJ45	INCLUSO NA MÃO DE OBRA

7	1	UN	FONTE CHAVEADA 12V 10A	R$ 159,00
8	80	MT	CABO DE REDE UTP 4P PARA USO INTERNO	R$ 120,00
9	1	UN	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO	R$ 890,00
				TOTAL R$ 3.957,00

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ( )

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1 Justificativa da necessidade da contratação: A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a segurança nas dependências do Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM) Vila Olsen, em Mafra/SC, por meio da implantação de um sistema de videomonitoramento, visando proporcionar maior proteção às crianças, aos profissionais da educação, aos servidores e ao patrimônio público.

3.2. Considerando que as unidades de educação infantil atendem crianças que demandam cuidados e atenção permanentes, torna-se fundamental a adoção de medidas preventivas que contribuam para a segurança do ambiente escolar, o controle de acesso às dependências da instituição e o acompanhamento das áreas comuns e externas, conforme as necessidades identificadas pela Administração Municipal.

3.3. A instalação de equipamentos de videomonitoramento permitirá o monitoramento de pontos estratégicos da unidade, auxiliando na prevenção de ocorrências, na identificação de situações suspeitas e na apuração de eventuais incidentes, além de contribuir para a preservação dos bens públicos e para o fortalecimento das medidas de segurança adotadas pela instituição.

3.4. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de assegurar que o fornecimento, a instalação, a configuração e os testes dos equipamentos sejam realizados de forma adequada, observando os requisitos técnicos necessários ao funcionamento do sistema, sua confiabilidade e a qualidade das imagens captadas.

3.5. A solução deverá ser dimensionada de acordo com as características físicas da unidade, contemplando os equipamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema, bem como as condições de armazenamento e acesso às imagens, quando aplicáveis. A instalação deverá respeitar a privacidade dos usuários, a legislação de proteção de dados pessoais e as normas pertinentes, evitando a captação de imagens em ambientes que comprometam a intimidade das crianças e dos profissionais.

3.6. Dessa forma, a contratação pretendida visa fortalecer a segurança institucional, contribuir para a prevenção de incidentes, proporcionar melhores condições de tranquilidade à comunidade escolar e assegurar maior proteção ao patrimônio público, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC.

3.7. Diante do exposto, considera-se necessária e pertinente a contratação de empresa especializada para a implantação do sistema de videomonitoramento no CEIM Vila Olsen, observados os procedimentos legais aplicáveis, a disponibilidade orçamentária e os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( ) por item; (X) por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1.1 Serão exigidos os documentos previstos no art. 5, alínea “a”, do Decreto Municipal nº 5.407/2024.

6.2 Condições Especiais De Contratação

6.2.1 **Das obrigações da Contratada:**

6.2.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

6.2.1.3 Prestar os serviços especializados na venda e instalação de equipamentos de videomonitoramento, observando as especificações técnicas, materiais, acabamentos e prazos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada, em conformidade com a legislação aplicável.

6.2.1.4 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

6.2.1.5 Corrigir ou substituir, sem ônus para a Contratante, no prazo estabelecido pela Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos, ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

6.2.1.6 A Contratada não poderá transferir a terceiros as obrigações assumidas na contratação;

6.2.1.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e, se houver, no Instrumento Contratual;

6.2.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

6.2.1.9 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Administração Pública Municipal;

6.2.1.10 A Contratada deverá instalar os equipamentos iguais as especificações constantes no Termo de Referência, responsabilizando-se pelos ajustes necessários para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.

6.2.3 Das obrigações da Contratante:

6.2.3.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.3.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2.3.3 Notificar a Contratada por escrito ou meio eletrônico da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.2.3.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;

6.2.3.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.2.3.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto será fornecido no seguinte endereço: Rua Pioneira Francisca Lisboa, nº 77, Vila Ivete, Mafra - SC, CEP 89303-064.

7.2. As entregas ocorrerão 30 dias após a assinatura do contrado.

7.3. O serviço de instalação e funcionalidade será prestado pela empresa cantratada, mediante solicitação do setor responsável;

7.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas;

7.5. Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos neste Termo de Referência;

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços e a entrega dos equipamentos.

7.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade dos itens fornecidos;

7.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até (3) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.10. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.11. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até (60) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.12. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.8. Fica designado(a) o(a) servidor(a) LUCÉLI VALÉRIO, matrícula nº 2055901, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.9. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Ary José Concatto, matrícula nº 254870001 , para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Sandra Regina Sabatke Ribeiro, matrícula nº 376003 para exercer como fiscal de contratos substituto o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (X) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 90 dias, assim distribuídos: entrega dos equipamentos e instalação em 30 dias, recebimento definitivo 30 dias e pagamento em mais 30 dias, a contar da assinatura do instrumento contratual **ou emissão da autorização** de fornecimento, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, sem possibilidade de prorrogação, por se tratar de objeto com fornecimento pontual.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados mediante pesquisa direta, conforme faculta o Art, 5º, inciso IV, do Decretro 5.410/24. Foi levando em consideração os preços praticados no mercado. Observando na pesquisa de preços, as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos. Sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): LUCÉLI VALÉRIO.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente Gustavo Buratto Fernandes, matrícula nº 254938101 no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Será indicado a dotação e fonte para as despesas decorrentes da presente contratação em momento oportuno durante o trâmite do feito licitatório.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 26/10/2026.

Aprovado em: 28/10/2026

ARY JOSÉ CONCATTO
Responsável pela emissão do Termo de Referência

JAMINE EMENUELLE HENNING
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

LUCÉLI VALÉRIO
Fiscal de Contratos

SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO
Fiscal de Contratos Substituto

ARY JOSÉ CONCATTO
Gestor de Contratos

Proc. Administrativo 5- 18.294/2026

De: Kleber A. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SEDUC-C - Compras (Educação) - A/C Ary C.

Data: 10/11/2026 às 15:53:33

Prezado,

Encaminho o processo para etapa assinatura indidual dos documentos.

Solicita-se a gentileza de proceder à assinatura do(s) documento(s) constante(s) neste processo.

Atenção: quando a assinatura competir ao **Secretário Municipal**, esta deverá ser realizada **obrigatoriamente por meio de certificado digital ICP-Brasil**.

Atenciosamente,

–

Kleber Wiliam Rauen Antunes
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 6- 18.294/2026

De: Kleber A. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/11/2026 às 15:54:17

1 - DFD

_

Kleber Wiliam Rauen Antunes
Agente Administrativo

Anexos:

DFD_videomonitoramento_vila_olsen_docx.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JAMINE EMMANUELLE HENNING	10/11/2026 15:56:49	ICP-Brasil	JAMINE EMMANUELLE HENNING CPF 032.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9F4D-17DF-B696-5ED0**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

INFORMAÇÕES GERAIS:	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	
Responsável pela Demanda: Ary José Concatto	**Matrícula:** 254870001
E-mail: ary.jose@mafra.sc.gov.br	**Telefone:** 47 99906.6494

1.Objeto: O objeto do presente processo é a contratação de empresa especializada na venda e instalação de equipamentos de videomonitoramento para o CEIM Vila Olsen, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

2.Justificativa da necessidade da contratação: A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a segurança nas dependências do Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM) Vila Olsen, em Mafra/SC, por meio da implantação de um sistema de videomonitoramento, visando proporcionar maior proteção às crianças, aos profissionais da educação, aos servidores e ao patrimônio público.

2.1. Considerando que as unidades de educação infantil atendem crianças que demandam cuidados e atenção permanentes, torna-se fundamental a adoção de medidas preventivas que contribuam para a segurança do ambiente escolar, o controle de acesso às dependências da instituição e o acompanhamento das áreas comuns e externas, conforme as necessidades identificadas pela Administração Municipal.

2.2. A instalação de equipamentos de videomonitoramento permitirá o monitoramento de pontos estratégicos da unidade, auxiliando na prevenção de ocorrências, na identificação de situações suspeitas e na apuração de eventuais incidentes, além de contribuir para a preservação dos bens públicos e para o fortalecimento das medidas de segurança adotadas pela instituição.

2.3. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de assegurar que o fornecimento, a instalação, a configuração e os testes dos equipamentos sejam realizados de forma adequada, observando os requisitos técnicos necessários ao funcionamento do sistema, sua confiabilidade e a qualidade das imagens captadas.

2.4. A solução deverá ser dimensionada de acordo com as características físicas da unidade, contemplando os equipamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema, bem como as condições de armazenamento e acesso às imagens, quando aplicáveis. A instalação deverá respeitar a privacidade dos usuários, a legislação de proteção de dados pessoais e as normas pertinentes, evitando a captação de imagens em ambientes que comprometam a intimidade das crianças e dos profissionais.

2.5. Dessa forma, a contratação pretendida visa fortalecer a segurança institucional, contribuir para a prevenção de incidentes, proporcionar melhores condições de tranquilidade à comunidade escolar e assegurar maior proteção ao patrimônio público, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC.

2.6. Diante do exposto, considera-se necessária e pertinente a contratação de empresa especializada para a implantação do sistema de videomonitoramento no CEIM Vila Olsen, observados os procedimentos legais aplicáveis, a disponibilidade orçamentária e os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	1	PÇ	DVR 8 CANAIS COM HD 1 TB INTELBRAS	**material permanente**	**Não Continuado**
2	5	PÇ	CAMERA EXTERNA FULL COLLOR COM MICROFONE DE AUDIO	**material permanente**	**Não Continuado**
3	5	PAR	CONVERSOR VIDEO BALUN	**material permanente**	**Não Continuado**
4	5	UN	CAIXA DE PASSAGEM CFTV4X4	**material permanente**	**Não Continuado**
5	5	UN	CONECTOR P4 MACHO CFTV	**material permanente**	**Não Continuado**
6	2	UN	CONECTOR RJ45	**material permanente**	**Não Continuado**
7	1	UN	FONTE CHAVEADA 12V 10A	**material permanente**	**Não Continuado**
8	80	MT	CABO DE REDE UTP 4P PARA USO INTERNO	**material permanente**	**Não Continuado**
9	1	UN	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO	**serviço não continuado**	**Não Continuado**

.

4. **Grau de prioridade da compra: Alto**

5. Estimativa de valor: R$ 3.957,00 (três mil novecentos e cinquenta e sete reais)

6. Prazo de entrega/execução: O prazo de execução do objeto será de até 90 dias, assim distribuídos: entrega dos equipamentos e instalação em 30 dias, recebimento definitivo 30 dias e pagamento em mais 30 dias, ambos os prazos contados da assinatura do contrato ou da emissão da Autorização de Fornecimento, conforme o instrumento de formalização adotado pela Administração.

7. Local de entrega/execução: Os serviços serão entregues no CEIM Vila Olsen na Rua Pioneira Francisca Lisboa, nº 77 — Vila Ivete, Mafra - SC (CEP: 89303-064)

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do Gestor do Contrato: Ary José Concatto

10. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato: **LUCÉLI VALÉRIO e SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO**

OBSERVAÇÕES:

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

Mafra - SC, 26 de Outubro 2026.

De acordo,

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Proc. Administrativo 7- 18.294/2026

De: Kleber A. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/11/2026 às 15:55:41

2 - JUSTIFICATIVA

_

Kleber Wiliam Rauen Antunes
Agente Administrativo

Anexos:

JUSTIFICATIVA_camera_amola_flecha_docx.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JAMINE EMMANUELLE HENNING	10/11/2026 15:57:29	ICP-Brasil	JAMINE EMMANUELLE HENNING CPF 032.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C33D-8E87-4379-87F9**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
Av. Coronel Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

Justificativa para Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

O objeto do presente processo é a contratação direta de empresa especializada na venda e instalação de equipamentos de videomonitoramento para o CEIM Vila Olsen, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II – estimativa de despesa;*
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> *VI – razão de escolha do contratado;*
> *VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;*
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

> *"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser*

fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a segurança nas dependências do Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM) Vila Olsen, em Mafra/SC, por meio da implantação de um sistema de videomonitoramento, visando proporcionar maior proteção às crianças, aos profissionais da educação, aos servidores e ao patrimônio público.

3.2. Considerando que as unidades de educação infantil atendem crianças que demandam cuidados e atenção permanentes, torna-se fundamental a adoção de medidas preventivas que contribuam para a segurança do ambiente escolar, o controle de acesso às dependências da instituição e o acompanhamento das áreas comuns e externas, conforme as necessidades identificadas pela Administração Municipal.

3.3. A instalação de equipamentos de videomonitoramento permitirá o monitoramento de pontos estratégicos da unidade, auxiliando na prevenção de ocorrências, na identificação de situações suspeitas e na apuração de eventuais incidentes, além de contribuir para a preservação dos bens públicos e para o fortalecimento das medidas de segurança adotadas pela instituição.

3.4. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de assegurar que o fornecimento, a instalação, a configuração e os testes dos equipamentos sejam realizados de forma adequada, observando os requisitos técnicos necessários ao funcionamento do sistema, sua confiabilidade e a qualidade das imagens captadas.

3.5. A solução deverá ser dimensionada de acordo com as características físicas da unidade, contemplando os equipamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema, bem como as condições de armazenamento e acesso às imagens, quando aplicáveis. A instalação deverá respeitar a privacidade dos usuários, a legislação de proteção de dados pessoais e as normas pertinentes, evitando a captação de imagens em ambientes que comprometam a intimidade das crianças e dos profissionais.

3.6. Dessa forma, a contratação pretendida visa fortalecer a segurança institucional, contribuir para a prevenção de incidentes, proporcionar melhores condições de tranquilidade à comunidade escolar e assegurar maior proteção ao patrimônio público, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC.

3.7. Diante do exposto, considera-se necessária e pertinente a contratação de empresa especializada para a implantação do sistema de videomonitoramento no CEIM Vila Olsen, observados os procedimentos legais aplicáveis, a disponibilidade orçamentária e os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A contratação direta mostra-se necessária em razão do reduzido valor da aquisição (R$ 3.957,00), enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observado o limite legal vigente e demonstrada a compatibilidade do preço com o praticado no mercado, mediante pesquisa de preços.

No Documento de Formalização de Demanda de 26 de outubro de 2026, no Termo de Referência de 26 de outubro de 2026 anexos a esta contratação.

Por fim, entendo o caso se enquadra nas exceções de elaboração de estudo técnico

preliminar (ETP), postas no § 2º do art. 10º da Lei Municipal nº 4708/2024. Ainda, também se enquadra o caso no art. 3º, §4º do Decreto Municipal 5407/24, ficando dispensado o mapa de análise de riscos

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos foi realizado 03 pesquisas de preços, tendo a Empresa STALLTECH INFORMÁTICA PROFISSIONAL apresentando o melhor preço compativeis com o mercado, o baixo valor praticado pela empresa supracitada é adequada, apenas o justo e necessario, ao atendimento das necessidades e eficiência da Administração e ao atendimento do interesse público e não apresenta diferença que venha influenciar a decisão , ficando a escolha desse fornecedor vinculada apena a verificação do critério de capacidade técnica e menor preço.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: STALLTECH INFORMÁTICA PROFISSIONAL

CNPJ: 06.243.744/0001-13
ENDEREÇO: Rua Capitão João Bley, centro - Rio Negro/PR
VALOR TOTAL: **R$ 3.957,00**

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Página 2 de 4

II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabelade referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.

V - Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa direta com o fornecedor. A escolha destas fontes de pesquisa justifica-se por se tratar de empresas especializadas no fornecimento do item solicitado. Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

VI - A opção pela pesquisa direta com fornecedores justifica-se pelas características específicas do objeto, que envolve não apenas o fornecimento de equipamentos de videomonitoramento, mas também sua instalação, sendo pertinente consultar empresas que atuam no ramo e possuem condições de atender integralmente à demanda. A pesquisa permitiu comparar as propostas apresentadas e identificar a condição mais vantajosa para a Administração, considerando os valores ofertados.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	06.243.744/0001-13	26/10/2026	30/12/2026
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	N/A		
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	**9D96.13EE.5179.8A1F**	19/10/2026	17/04/2027
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	**40626489-40**	26/10/2026	16/02/2027
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	**7719/2026**	26/10/2026	26/01/2027
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e	**90317651/2026**	26/10/2026	24/04/2027
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	**2026102305341325500448**	23/10/2026	21/11/2026

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A dotação e fonte a ser debitada no presente caso, será indicada em momento oportunodurante o processo licitatório

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 26 de Outubro de 2026.

JAMINE EMENUELLE HENNING
Secretária de Educação, Esporte e Cultura

Proc. Administrativo 8- 18.294/2026

De: Kleber A. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/11/2026 às 15:56:38

3 - MAPA DE PREÇO

_

Kleber Wiliam Rauen Antunes
Agente Administrativo

Anexos:

MAPA_DE_PRECOS_camera_amola_flecha.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JAMINE EMMANUELLE HENNING	10/11/2026 15:58:07	ICP-Brasil	JAMINE EMMANUELLE HENNING CPF 032.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E75E-EDF1-FD03-E74D**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
Av. Coronel Severiano Maia, nº 441, Centro,
Mafra/SC Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR TOTAL POR ITEM VISION SISTEMAS CNPJ: 22.950.7670001-14	2º VALOR TOTAL POR ITEM STALLTECH INFORMATICA CNPJ: 06.243.774/0001-13	3º VALOR TOTAL POR ITEM ATIVA ELETRO CNPJ: 10.702.471/0001-03	Menor Valor STALLTECH INFORMATICA CNPJ: 06.243.774/0001-13 VALOR: R$ 3.957,00
1	1	PÇ	DVR 8 CANAIS COM HD 1 TB INTELBRAS	**R$ 2.280,00**	**R$ 1.408,00**	**R$ 2.370,00**	
2	5	PÇ	CAMERA EXTERNA FULL COLLOR COM MICROFONE DE AUDIO	**R$ 1.700,00**	**R$ 1.145,00**	**R$ 1.485,00**	
3	5	PAR	CONVERSOR VIDEO BALUN	**R$ 200,00**	**R$ 145,00**	**R$ 240,00**	
4	5	UN	CAIXA DE PASSAGEM CFTV4X4	**R$ 90,00**	**R$ 90,00**	**R$ 125,00**	
5	5	UN	CONECTOR P4 MACHO CFTV	**R$ 20,00**	**INCLUSO NA MÃO DE OBRA**	**INCLUSO NA MÃO DE OBRA**	
6	2	UN	CONECTOR RJ45	**R$ 3,00**	**INCLUSO NA MÃO DE OBRA**	**INCLUSO NA MÃO DE OBRA**	
7	1	UN	FONTE CHAVEADA 12V	**R$ 180,00**	**R$ 159,00**	**R$ 230,00**	

			10A				
8	80	MT	CABO DE REDE UTP 4P PARA USO INTERNO	**R$ 156,00**	**R$ 120,00**	**R$ 160,00**	
9	1	UN	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO	**R$ 300,00**	**R$ 890,00**	**R$ 480,00**	
				TOTAL R$ 4.929,00	**TOTAL R$ 3.957,00**	**TOTAL R$ 5.090,00**	

1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos através da pesquisa direta, sendo elas indicadas em cada linhas vertical acima. O método matemático foi o do menor preço obtido, nos termos do Decreto n° 5.410/2024, destaco: ‘’Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. Todos os orçamentos foram colhidos por meios eletrônicos, conforme comprovantes em anexo. A pesquisa de preço é de responsabilidade do(a) Servidor(a) Luceli Valério, lotado(a) na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24

Mafra – SC, 26 de Outubro de 2026.

De acordo,

JAMINE EMENUELLE HENNING
Secretária de Educação, Esporte e Cultura

Proc. Administrativo 9- 18.294/2026

De: Kleber A. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/11/2026 às 15:59:33

4 - TR

_

Kleber Wiliam Rauen Antunes
Agente Administrativo

Anexos:

TR_videomonitoramento_vila_olsen.docx
TR_videomonitoramento_vila_olsen_docx.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JAMINE EMMANUELLE HENNING	10/11/2026 16:03:24	ICP-Brasil	JAMINE EMMANUELLE HENNING CPF 032.XXX.XXX-40
Ary Jose Concatto	10/11/2026 16:44:22	1Doc	ARY JOSE CONCATTO CPF 878.XXX.XXX-15
Luceli Valerio	10/11/2026 17:06:36	1Doc	LUCELI VALERIO CPF 021.XXX.XXX-48
Sandra Regina Sabatke Ribe...	11/11/2026 09:52:07	1Doc	SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO CPF 739.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8772-65DB-4A7E-1733**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
Av. Coronel Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente processo é a contratação de empresa especializada na venda e instalação de equipamentos de videomonitoramento para o CEIM Vila Olsen, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

1.1.]Registro de Preços:

( ) SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM STALLTECH INFORMATICA CNPJ: 06.243.774/0001-13
1	1	PÇ	DVR 8 CANAIS COM HD 1 TB INTELBRAS	R$ 1.408,00
2	5	PÇ	CAMERA EXTERNA FULL COLLOR COM MICROFONE DE AUDIO	R$ 1.145,00
3	5	PAR	CONVERSOR VIDEO BALUN	R$ 145,00
4	5	UN	CAIXA DE PASSAGEM CFTV4X4	R$ 90,00
5	5	UN	CONECTOR P4 MACHO CFTV	INCLUSO NA MÃO DE OBRA
6	2	UN	CONECTOR RJ45	INCLUSO NA MÃO DE OBRA

7	1	UN	FONTE CHAVEADA 12V 10A	R$ 159,00
8	80	MT	CABO DE REDE UTP 4P PARA USO INTERNO	R$ 120,00
9	1	UN	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO	R$ 890,00
				TOTAL R$ 3.957,00

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ( )

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1 Justificativa da necessidade da contratação: A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a segurança nas dependências do Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM) Vila Olsen, em Mafra/SC, por meio da implantação de um sistema de videomonitoramento, visando proporcionar maior proteção às crianças, aos profissionais da educação, aos servidores e ao patrimônio público.

3.2. Considerando que as unidades de educação infantil atendem crianças que demandam cuidados e atenção permanentes, torna-se fundamental a adoção de medidas preventivas que contribuam para a segurança do ambiente escolar, o controle de acesso às dependências da instituição e o acompanhamento das áreas comuns e externas, conforme as necessidades identificadas pela Administração Municipal.

3.3. A instalação de equipamentos de videomonitoramento permitirá o monitoramento de pontos estratégicos da unidade, auxiliando na prevenção de ocorrências, na identificação de situações suspeitas e na apuração de eventuais incidentes, além de contribuir para a preservação dos bens públicos e para o fortalecimento das medidas de segurança adotadas pela instituição.

3.4. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de assegurar que o fornecimento, a instalação, a configuração e os testes dos equipamentos sejam realizados de forma adequada, observando os requisitos técnicos necessários ao funcionamento do sistema, sua confiabilidade e a qualidade das imagens captadas.

3.5. A solução deverá ser dimensionada de acordo com as características físicas da unidade, contemplando os equipamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema, bem como as condições de armazenamento e acesso às imagens, quando aplicáveis. A instalação deverá respeitar a privacidade dos usuários, a legislação de proteção de dados pessoais e as normas pertinentes, evitando a captação de imagens em ambientes que comprometam a intimidade das crianças e dos profissionais.

3.6. Dessa forma, a contratação pretendida visa fortalecer a segurança institucional, contribuir para a prevenção de incidentes, proporcionar melhores condições de tranquilidade à comunidade escolar e assegurar maior proteção ao patrimônio público, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC.

3.7. Diante do exposto, considera-se necessária e pertinente a contratação de empresa especializada para a implantação do sistema de videomonitoramento no CEIM Vila Olsen, observados os procedimentos legais aplicáveis, a disponibilidade orçamentária e os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( ) por item; (X) por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1.1 Serão exigidos os documentos previstos no art. 5, alínea “a”, do Decreto Municipal nº 5.407/2024.

6.2 Condições Especiais De Contratação

6.2.1 **Das obrigações da Contratada:**

6.2.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

6.2.1.3 Prestar os serviços especializados na venda e instalação de equipamentos de videomonitoramento, observando as especificações técnicas, materiais, acabamentos e prazos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada, em conformidade com a legislação aplicável.

6.2.1.4 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

6.2.1.5 Corrigir ou substituir, sem ônus para a Contratante, no prazo estabelecido pela Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos, ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

6.2.1.6 A Contratada não poderá transferir a terceiros as obrigações assumidas na contratação;

6.2.1.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e, se houver, no Instrumento Contratual;

6.2.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

6.2.1.9 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Administração Pública Municipal;

6.2.1.10 A Contratada deverá instalar os equipamentos iguais as especificações constantes no Termo de Referência, responsabilizando-se pelos ajustes necessários para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.

6.2.3 Das obrigações da Contratante:

6.2.3.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.3.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2.3.3 Notificar a Contratada por escrito ou meio eletrônico da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.2.3.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;

6.2.3.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.2.3.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto será fornecido no seguinte endereço: Rua Pioneira Francisca Lisboa, nº 77, Vila Ivete, Mafra - SC, CEP 89303-064.

7.2. As entregas ocorrerão 30 dias após a assinatura do contrado.

7.3. O serviço de instalação e funcionalidade será prestado pela empresa cantratada, mediante solicitação do setor responsável;

7.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas;

7.5. Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos neste Termo de Referência;

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços e a entrega dos equipamentos.

7.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade dos itens fornecidos;

7.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até (3) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.10. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.11. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até (60) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.12. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.8. Fica designado(a) o(a) servidor(a) LUCÉLI VALÉRIO, matrícula nº 2055901, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.9. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Ary José Concatto, matrícula nº 254870001 , para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Sandra Regina Sabatke Ribeiro, matrícula nº 376003 para exercer como fiscal de contratos substituto o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (X) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 90 dias, assim distribuídos: entrega dos equipamentos e instalação em 30 dias, recebimento definitivo 30 dias e pagamento em mais 30 dias, a contar da assinatura do instrumento contratual **ou emissão da autorização** de fornecimento, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, sem possibilidade de prorrogação, por se tratar de objeto com fornecimento pontual.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados mediante pesquisa direta, conforme faculta o Art, 5º, inciso IV, do Decretro 5.410/24. Foi levando em consideração os preços praticados no mercado. Observando na pesquisa de preços, as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos. Sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): LUCÉLI VALÉRIO.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente Gustavo Buratto Fernandes, matrícula nº 254938101 no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Será indicado a dotação e fonte para as despesas decorrentes da presente contratação em momento oportuno durante o trâmite do feito licitatório.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 26/10/2026.

Aprovado em: 28/10/2026

ARY JOSÉ CONCATTO
Responsável pela emissão do Termo de Referência

JAMINE EMENUELLE HENNING
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

LUCÉLI VALÉRIO
Fiscal de Contratos

SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO
Fiscal de Contratos Substituto

ARY JOSÉ CONCATTO
Gestor de Contratos

Proc. Administrativo 10- 18.294/2026

De: JAMINE H. - PMM-SEDUC

Para: PMM-SFP - Secretaria de Fazenda e Planejamento

Data: 10/11/2026 às 16:03:56

Prezados,

Encaminho para dotação.

_

Jamine Emmanuelle Henning
Secretária da Educação, Esporte e Cultura

Proc. Administrativo 11- 18.294/2026

De: JOACIR I. - PMM-SFP

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC - Execução Orçamentária e Financeira - Educação - A/C Maysa D.

Data: 10/11/2026 às 16:10:28

Prezado(a),

Segue para análise e prosseguimento.

Favor me passar qual fontes temos disponíveis antes da liberação.

Atenciosamente,

_

Joacir Ientz
Secretário Municipal da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Proc. Administrativo 12- 18.294/2026

De: Maysa D. - PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC

Para: PMM-SEDUC - Secretaria de Educação

Data: 11/11/2026 às 09:53:54

Segue informações solicitadas:

- Dotação: 359
- Fonte: 15500000
- Valor: R$ 3.957,00
- Bloqueio: 1046397

Obs: Por favor informar código de bloqueio quando oficializar a solicitação.

At.te

_

Maysa Pimentel Dzus
Gerente de Estratégia e Orçamento

Proc. Administrativo 13- 18.294/2026

De: JAMINE H. - PMM-SEDUC

Para: PMM-SADM - Secretaria de Administração

Data: 11/11/2026 às 11:09:15

Para providencias.

–

Jamine Emmanuelle Henning
Secretária da Educação, Esporte e Cultura

Proc. Administrativo 14- 18.294/2026

De: ANDRE H. - PMM-SADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações

Data: 11/11/2026 às 14:05:04

Prezados,

Encaminho-vos, para análise e prosseguimento.

At.te.

_

André Rafael Hack
Secretário de Administração

Proc. Administrativo 15- 18.294/2026

De: Jeniffer P. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC - Execução Orçamentária e Financeira - Educação - A/C Maysa D.

Data: 12/11/2026 às 15:59:28

Prezada,

Solicito, por gentileza, a informação de qual elemento de despesa deverá ser utilizado para a presente aquisição, a fim de dar continuidade à instrução do processo.

–

Jeniffer Heloisa Andrade Pires
Chefe de divisão de materiais e serviços

Proc. Administrativo 16- 18.294/2026

De: Maysa D. - PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/11/2026 às 10:39:45

Elemento 39

Detalhamento 77

–

Maysa Pimentel Dzus
Gerente de Estratégia e Orçamento

Proc. Administrativo 17- 18.294/2026

De: Rafaela N. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACLC - Agente de Contratação Luiz Ceccon

Data: 13/11/2026 às 11:21:48

Prezado,

Segue para início de processo de contratação direto.

Fico a disposição em caso de dúvidas.

Atenciosamente.

–

Rafaela Nardo Espindola
Subdiretora de Compras e Licitações

Proc. Administrativo 19.214/2026

De: Luiz C. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACLC

Para: PMM-ADV-ADM - Procuradoria de Licitações e Atos Administrativos - A/C Paulo R.

Data: 13/11/2026 às 13:24:00

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-PL

Para: Procuradoria de Licitações e Atos Administrativos

Sr. Procurador,

Encaminho para análise e emissão de parecer o Processo Administrativo 194/2026 **Processo de Dispensa nº 91/2026**, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao objeto contratação de empresa especializada na venda e instalação de equipamentos de videomonitoramento para o CEIM Vila Olsen, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Diante disso, solicito manifestação quanto à viabilidade da aplicação do referido dispositivo legal para a presente contratação. Caso não seja possível a adoção do art. 75, inciso II, peço a indicação do procedimento adequado a ser seguido pela Secretaria.

Informações complementares:

- Valor estimado da aquisição: R$ 3.957,00 (três mil novecentos e cinquenta e sete reais)
- Elemento de despesa: 3.3.90.39.77 - VIGILNCIA OSTENSIVA/MONITORADA
- Saldo disponível para contratações com fundamento no art. 75, inciso II: R$ 65.492,11

  Proc. Administrativo 18.294/2026 - VIDEOMONITORAMENTO CEIM VILA OLSEN

Atenciosamente,

–

Luiz Roberto da Costa Ceccon
Pregoeiro Municipal

Proc. Administrativo 4- 19.214/2026

De: Maysa D. - PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/11/2026 às 15:31:47

Segue empenho 2725

–

Maysa Pimentel Dzus
Gerente de Estratégia e Orçamento

Anexos:

2725.pdf

Nota de Empenho

Número: 2725/2026
Emissão: 17/11/2026

Especificação	Processo Licitatório
Espécie: Ordinário	**Modalidade:** 7 - Dispensa
Categoria: Comum	**Número:** 091/2026
Desp. pronto pagto:	**Pré-Empenho:** 805/2026

Classificação Institucional, Funcional e Programática

Órgão orçam.: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Un. orçam.: 17001 - ADM. E GERÊNCIA DE APOIO AO ENSINO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 72 - MAFRA SEMPRE MAIS EDUCAÇÃO
Ação: 2.2484 - Apoio Administrativo às Atividades Vinculadas ao E
Despesa: 338 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento: 52 - Equipamentos e Material Permanente
Detalhamento: 33 - equipamentos para áudio, vídeo e foto
Fonte recurso: 15500000 - Salário Educação

Saldos da Despesa

Saldo anterior: R$ 26.878,56
Saldo atual: R$ 22.921,56
Valor deste empenho: R$ 3.957,00

Importa este empenho o valor de: três mil e novecentos e cinquenta e sete reais

Favorecido

Credor: **1970 - STALLTECH INFORMÁTICA LTDA**
Endereço: RUA CAPITÃO JOÃO BLEY , 355 - CENTRO
Cidade: Rio Negro - PR **Fone:** 3645-1607
CNPJ: 06.243.744/0001-13 **CEP:** 83.880-000
Banco: 756 - BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. - BANCO SICOOB **Agência:** 3035 **C/C:** 16517-4
Finalidade:

Objeto Resumido

Contratação de empresa especializada na venda e instalação de equipamentos de videomonitoramento para o CEIM Vila Olsen, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Proc. Administrativo 19.214/2026

Itens do Empenho

Item	Qtde.	Unid. med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00	Pç	110921	DVR 8 CANAIS COM HD 1 TB INTELBRAS	1.408,00000	1.408,00
2	5,00	Pç	110922	CAMERA EXTERNA FULL COLLOR COM MICROFONE DE A	229,00000	1.145,00
3	5,00	PAR	110923	CONVERSOR VIDEO BALUN	29,00000	145,00
4	5,00	un	110924	CAIXA DE PASSAGEM CFTV4X4	18,00000	90,00
5	1,00	un	110925	FONTE CHAVEADA 12V 10A	159,00000	159,00
6	80,00	m	110926	CABO DE REDE UTP 4P PARA USO INTERNO	1,50000	120,00
7	1,00	un	110927	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO	890,00000	890,00

Total dos itens:	R$ 3.957,00
Desconto:	R$ 0,00
Valor deste empenho:	R$ 3.957,00
Total de retenções indicadas a efetuar:	R$ 0,00
VALOR LÍQUIDO:	R$ 3.957,00

EMITENTE

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária de Educação, Esporte e Cultura.

Proc. Administrativo 5- 19.214/2026

De: Maysa D. - PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-AF - Autorizações de Fornecimento

Data: 17/11/2026 às 15:32:20

Segue empenho 2725

_

Maysa Pimentel Dzus
Gerente de Estratégia e Orçamento

Anexos:

2725.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maysa Pimentel Dzus	18/11/2026 16:51:01	1Doc	MAYSA PIMENTEL DZUS CPF 729.XXX.XXX-20
JAMINE EMMANUELLE HENNING	19/11/2026 09:12:52	1Doc	JAMINE EMMANUELLE HENNING CPF 032.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **DC97-CC44-63A5-5302**

Nota de Empenho

Número: 2725/2026
Emissão: 17/11/2026

Especificação	Processo Licitatório
Espécie: Ordinário	**Modalidade:** 7 - Dispensa
Categoria: Comum	**Número:** 091/2026
Desp. pronto pagto:	**Pré-Empenho:** 805/2026

Classificação Institucional, Funcional e Programática

Órgão orçam.: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Un. orçam.: 17001 - ADM. E GERÊNCIA DE APOIO AO ENSINO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 72 - MAFRA SEMPRE MAIS EDUCAÇÃO
Ação: 2.2484 - Apoio Administrativo às Atividades Vinculadas ao E
Despesa: 338 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento: 52 - Equipamentos e Material Permanente
Detalhamento: 33 - equipamentos para áudio, vídeo e foto
Fonte recurso: 15500000 - Salário Educação

Saldos da Despesa

Saldo anterior: R$ 26.878,56
Saldo atual: R$ 22.921,56
Valor deste empenho: R$ 3.957,00

Importa este empenho o valor de: três mil e novecentos e cinquenta e sete reais

Favorecido

Credor: **1970 - STALLTECH INFORMÁTICA LTDA**
Endereço: RUA CAPITÃO JOÃO BLEY , 355 - CENTRO
Cidade: Rio Negro - PR **Fone:** 3645-1607
CNPJ: 06.243.744/0001-13 **CEP:** 83.880-000
Banco: 756 - BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. - BANCO SICOOB **Agência:** 3035 **C/C:** 16517-4
Finalidade:

Objeto Resumido

Contratação de empresa especializada na venda e instalação de equipamentos de videomonitoramento para o CEIM Vila Olsen, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Proc. Administrativo 19.214/2026

Itens do Empenho

Item	Qtde.	Unid. med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00	Pç	110921	DVR 8 CANAIS COM HD 1 TB INTELBRAS	1.408,00000	1.408,00
2	5,00	Pç	110922	CAMERA EXTERNA FULL COLLOR COM MICROFONE DE A	229,00000	1.145,00
3	5,00	PAR	110923	CONVERSOR VIDEO BALUN	29,00000	145,00
4	5,00	un	110924	CAIXA DE PASSAGEM CFTV4X4	18,00000	90,00
5	1,00	un	110925	FONTE CHAVEADA 12V 10A	159,00000	159,00
6	80,00	m	110926	CABO DE REDE UTP 4P PARA USO INTERNO	1,50000	120,00
7	1,00	un	110927	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO	890,00000	890,00

Total dos itens:	R$ 3.957,00
Desconto:	R$ 0,00
Valor deste empenho:	R$ 3.957,00
Total de retenções indicadas a efetuar:	R$ 0,00
VALOR LÍQUIDO:	R$ 3.957,00

EMITENTE

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária de Educação, Esporte e Cultura.

Proc. Administrativo 2- 19.214/2026

De: Luiz C. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACLC

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra - A/C Carlos N.

Data: 16/11/2026 às 09:03:00

Senhor Prefeito:

Segue aviso de contratação direta para assinatura.

Atenciosamente

_

Luiz Roberto da Costa Ceccon
Pregoeiro Municipal

Anexos:

AVISO_DE_CONTRATACAO_DIRETA_CD_091_2026_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Carlos Alberto Nitz	16/11/2026 13:39:53	ICP-Brasil	CARLOS ALBERTO NITZ CPF 948.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6849-875C-15AA-4F28**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Aviso de Dispensa

Processo Administrativo n° 194/2026

Dispensa Nº 091/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / Fundo Municipal de Educação de Mafra

Contratada: STALLTECH INFORMÁTICA LTDA (06.243.744/0001-13)

Objeto: Contratação de empresa especializada na venda e instalação de equipamentos de videomonitoramento para o CEIM Vila Olsen, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura..

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

Justificativa: A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a segurança nas dependências do Centro de Educação Infantil Municipal(CEIM) Vila Olsen, em Mafra/SC, por meio da implantação de um sistema de videomonitoramento, visando proporcionar maior proteção às crianças, aos profissionais da educação, aos servidores e ao patrimônio público. .

Valor Total: R$ 3.957,00 (três mil e novecentos e cinquenta e sete reais)

Despacho Final: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas no referido processo, RATIFICO e AUTORIZO a realização da Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/2024.

Mafra/SC, 16 de novembro de 2026 .

CARLOS ALBERTO NITZ
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. Administrativo 6- 19.214/2026

De: Luiz C. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACLC

Para: PMM-SEDUC-C - Compras (Educação) - A/C Ary C.

Data: 17/11/2026 às 15:45:44

Prezada:

Segue AF nº 805/2026 para assinatura.

Atenciosamente

_

Luiz Roberto da Costa Ceccon
Pregoeiro Municipal

Anexos:

Autorizacao_de_Fornecimento_Substitutiva_ao_Contrato_805_2026.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JAMINE EMMANUELLE HENNING	19/11/2026 09:13:09	1Doc	JAMINE EMMANUELLE HENNING CPF 032.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **10AD-7F8F-736E-3794**

Autorização de Fornecimento Substitutiva ao Contrato

Número: 805/2026
Emissão: 16/11/2026
Vencimento: 31/12/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na venda e instalação de equipamentos de videomonitoramento para o CEIM Vila Olsen, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Órgão Orçam.: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Despesa: 338 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Un. Orçam.: 17001 - ADM. E GERÊNCIA DE APOIO AO ENSINO
Elemento:
Função: 12 - Educação
Detalhamento:
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Fonte de recurso: 15500000 - Salário Educação
Programa: 72 - MAFRA SEMPRE MAIS EDUCAÇÃO
Ação: 2.2484 - Apoio Administrativo às Atividades Vinculadas ao Ensino Fundamental

Licitação: 091/2026
Modalidade: Dispensa
Finalidade: Aquisição de Bens
Pré-empenho: 805/2026
Empenho: 2725/2026

Fornecedor: 1970 - STALLTECH INFORMÁTICA LTDA
CPF/CNPJ: 06.243.744/0001-13
Nome Fantasia: STALLTECH
CEP: 83.880-000
Endereço: RUA CAPITÃO JOÃO BLEY , 355 - CENTRO
Cidade: Rio Negro - PR
E-mail: atendimento@stalltech.com.br
Fone: 3645-1607
Banco: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. - BANCO SICOOB
Agência: 3035 -
C/C: 16517 - 4

Tipo de entrega: Única
Prazo de entrega:
Local de entrega: Conforme TR
Pagamento:

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço Descrição	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00000	Peça	110921 - DVR 8 CANAIS COM HD 1 TB INTELBRAS	1.408,00000	1.408,00
2	5,00000	Peça	110922 - CAMERA EXTERNA FULL COLLOR COM MICROFONE DE AUDIO	229,00000	1.145,00
3	5,00000	PAR	110923 - CONVERSOR VIDEO BALUN	29,00000	145,00
4	5,00000	Unidade	110924 - CAIXA DE PASSAGEM CFTV4X4	18,00000	90,00
5	1,00000	Unidade	110925 - FONTE CHAVEADA 12V 10A	159,00000	159,00
6	80,00000	Metro	110926 - CABO DE REDE UTP 4P PARA USO INTERNO	1,50000	120,00
7	1,00000	Unidade	110927 - MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO	890,00000	890,00
				Valor desta autorização:	R$ 3.957,00

1)Emitir nota fiscal em nome de: Fundo Municipal de Educação de Mafra, inscrito no C.N.P.J n° 22.405.608/0001-39.
2)Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas da fase licitatória estarão sujeitas às sanções previstas no edital.
3)São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem o edital de licitação supracitado, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação

Proc. Administrativo 7- 19.214/2026

De: Luiz C. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACLC

Para: PMM-SEDUC-C - Compras (Educação)

Data: 17/11/2026 às 16:07:11

Publicação DOM/PNCP

_

Luiz Roberto da Costa Ceccon
Pregoeiro Municipal

Anexos:

Diario_Oficial_dos_Municipios_de_Santa_Catarina.pdf
Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

Data de Cadastro: 16/11/2026 **Extrato do Ato Nº:** 8920036 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 17/11/2026 **Edição Nº:** 5295

Aviso de Dispensa

Processo Administrativo n° 194/2026

Dispensa Nº 091/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / Fundo Municipal de Educação de Mafra

Contratada: STALLTECH INFORMÁTICA LTDA (06.243.744/0001-13)

Objeto: Contratação de empresa especializada na venda e instalação de equipamentos de videomonitoramento para o CEIM Vila Olsen, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura..

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

Justificativa: A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a segurança nas dependências do Centro de Educação Infantil Municipal(CEIM) Vila Olsen, em Mafra/SC, por meio da implantação de um sistema de videomonitoramento, visando proporcionar maior proteção às crianças, aos profissionais da educação, aos servidores e ao patrimônio público. .

Valor Total: R$ 3.957,00 (três mil e novecentos e cinquenta e sete reais)

Despacho Final: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas no referido processo, RATIFICO e AUTORIZO a realização da Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/2024.

Mafra/SC, 16 de novembro de 2026 .

CARLOS ALBERTO NITZ

PREFEITO MUNICIPAL

Data de Cadastro: 16/11/2026 **Extrato do Ato Nº:** 8920036 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 17/11/2026 **Edição Nº:** **5295**

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 091/2026

Última atualização 17/11/2026

Contratação na origem não informada

Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 22.405.608/0001-39 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE MAFRA

Unidade compradora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra **Localidade da Unidade:** Mafra/SC

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/11/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 22405608000139-1-000043/2026 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Contratação de empresa especializada na venda e instalação de equipamentos de videomonitoramento para o CEIM Vila Olsen, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 3.957,00	R$ 3.957,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id Contrato PNCP	Valor
805	16/11/2026	16/11/2026 a 31/12/2026	22405608000139-2-000061/2026	R$ 3.9

Exibir: 10 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Proc. Administrativo 3- 19.214/2026

De: Luiz C. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACLC

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC - Execução Orçamentária e Financeira - Educação

Data: 17/11/2026 às 07:52:27

Prezada:

Emitido Pré-empenho nº 805/2026.

–

Luiz Roberto da Costa Ceccon
Pregoeiro Municipal

Proc. Administrativo 1- 19.214/2026

De: Paulo R. - PMM-ADV-ADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACLC - Agente de Contratação Luiz Ceccon

Data: 13/11/2026 às 15:19:29

Senhor (a) Responsável,

Considerando que o objeto da presente demanda possui baixa complexidade e sua entrega será procedida de imediato, dispensa-se a análise jurídica, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal n. 5407/2024, c/c § 5º do art. 53 da Lei 14.133/21.

Os citados dispositivos, quando conjugados, demonstram que não é necessária a prévia avaliação jurídica para contratações com valores inferior a R$ 16.373,02 (dezesseis mil trezentos e setenta e três reais e dois centavos) no ano de 2026.

Inobstante tal dispensa, deverá a presente contratação cumprir com os requisitos disposto no art. 5º - A do Decreto Municipal n. 5407/2024.

Ainda, diante do disposto no art. 7º - A do Decreto Municipal 5407/2024, poderá o instrumento do contrato ser substituído por instrumento hábil, devendo o mesmo ser publicado junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 3º, inciso IX do referido regulamento municipal, c/c o art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal n. 5407/2024, c/c § 5º do art. 53 da Lei 14.133/21, conclui-se que não há necessidade de manifestação jurídica no presente caso uma vez que o objeto do contrato conjuga os seguintes itens:

- **Baixa Complexidade;**
- **Entrega Imediata;**
- **Valor inferior a R$ 16.373,02 (dezesseis mil trezentos e setenta e três reais e dois centavos) no ano de 2026.**

Dessa forma, recomenda-se que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis conforme as diretrizes já estabelecidas sendo desnecessária a análise de minuta do aviso de dispensa e do contrato.

Atenciosamente,

_

Paulo PARDAUIL
Procurador de Legislação e Atos Administrativos